

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROCESSO N.º 09.53.14.00254-35
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/14

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 03/08/2015

DATA ABERTURA DE PROPOSTA: 17/08/2015, às 11 horas (horário de Brasília)

DATA DO PREGÃO: 17/08/2015, às 14 horas (início da sessão de disputa de preços)
Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.licitacoes-e.com.br>, provido pelo Banco do Brasil S/A.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 531/2014, que nos dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
- 1.2** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
- 1.3** - Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- 1.4** - Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 (Regulamenta o Pregão Eletrônico);
- 1.5** - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 -Regulamenta o SICAF;
- 1.6** - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.7** - Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.8** - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014;
- 1.9** - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.10**- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Anexo I da Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- 1.11** - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se ao **Registro de Preços para eventual contratação de Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze)**

meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana); Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 8x5 (oito horas nos cinco dias úteis da semana); Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL, contratado exclusivamente sob demanda; Curso de PostgreSQL – Módulo DBA e Curso de PostgreSQL – Módulo Desenvolvedor, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I, para os órgãos listados no anexo C do Termo de Referência.

2.2 Todos os materiais/serviços deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia, composição e serviço de atendimento ao consumidor, sob pena de recusa no recebimento.

2.3 Os itens especificados no **Anexo I** tem ali estabelecido as quantidades em estimativas máximas, para um período de **12 (doze) meses**, reservando-se este Tribunal Regional do Trabalho ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado ou serviço especificado serão considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis ao Órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 18 do Regulamento do Pregão.

4.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br.

4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação, de acordo com o § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.540/2005.

4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

5.1 Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do §2º do art. 3º e inciso I do art. 13, ambos do Decreto 5.450/2005.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, uma vez que este Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região aderiu a tal sistema.

5.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

5.2 Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

5.3 Que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S.A., cuja comunicação é feita pela internet.

5.4 Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital.

5.5 Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.6 Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

5.7 Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

5.8 Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

5.9 Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

5.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

6.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico, deverão, também, informar-se junto às agências do Banco do Brasil S.A. a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.2 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no licitações-e.

6.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

6.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.

6.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

6.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

6.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do “licitacoes-e” o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.

6.9.1 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

6.9.2 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da referida lei.

6.9.3 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

6.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Acesso Identificado”.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 As propostas e, quando for o caso, seus anexos (desde que não estejam identificados), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio licitacoes-e do Banco do Brasil, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

7.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

7.5.1 **Valor unitário e total do item.** Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo V**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

7.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca**, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital, devendo, ainda,

os mesmos serem novos e de primeiro uso, devendo os materiais serem entregues em sua embalagens originais e devidamente lacradas.

7.5.3, Nos preços apresentados pela licitante deverão estar inclusos todas as despesas de transporte, tributos e outros encargos de qualquer ordem decorrentes do fornecimento dos materiais.

7.5.4 **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

7.5.5 **Prazo e local de prestação dos serviços:** conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.5.6 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**.

7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

7.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.8 O encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço e, se for o caso, o respectivo anexo (desde que não estejam identificados), somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.9 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7.10 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, por meio de chat de mensagens no sistema, após o encerramento da disputa, que atende aos requisitos previstos na legislação.

8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas terão sua conformidade analisadas de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão desclassificadas propostas que:

9.1.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

9.1.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.1.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.1.4 Apresentarem catálogo, prospecto ou documento equivalente em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-lo.

9.1.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para o item e lote**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo V**.

9.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

9.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação, designando nova data para realização do certame.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade das mesmas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

10.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11. DA FASE DOS LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

11.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

11.5 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à sanção constante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005:

11.7 A etapa de lances dividir-se-á em duas fases:

11.7.1 O Pregoeiro delimitará o tempo para recebimento dos lances, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa.

11.7.2 Encerrada essa primeira etapa, transcorrerá período de tempo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro poderá, ainda, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado **lance mais vantajoso**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

11.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.10 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global do Lote**.

11.11 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.13 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos de servidores do TRT da 5ª Região ou de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação.

11.14 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global por lote**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

12.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições habilitatórias, estipuladas com base:

12.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através consulta eletrônica ao SICAF;

12.2.2 Na documentação complementar imediatamente enviada por fax pelo licitante, quando for o caso, e posteriormente enviados o original ou a cópia autenticada pelo correio.

12.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

12.4 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o **licitante adjudicatário deverá obrigatoriamente encaminhar**, salvo se de tal obrigação for dispensado pelo Pregoeiro em razão das circunstâncias, **de imediato**, por fax ou por meio eletrônico ao endereço licitacao@trt5.jus.br, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO (ajustada ao valor do lance ofertado)**, acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequados ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

12.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

12.6 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

12.7 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.9 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação da oferta.

12.10 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação da documentação complementar exigida neste edital.

13.1.1 Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;

b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

13.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “on line”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo ambas estar válidas.**

13.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

13.3.1 CADASTRAMENTO

13.3.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA

13.3.3 HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA

13.4 É assegurado ao licitante que esteja com algum **documento vencido** no SICAF o direito de **apresentar, imediatamente, via fax, a documentação atualizada.**

13.5 Se a regularização do fornecedor, no SICAF, não se efetivar em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com a linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao sistema, o Pregoeiro poderá receber diretamente do interessado, nas mesmas condições dispostas no subitem anterior, a documentação exigida em lei, a qual deverá compor o processo licitatório.

13.6 A empresa, ainda, deverá, inicialmente, **encaminhar, através dos fac-símile** números (71) 3319-7061/63 ou por meio eletrônico ao endereço licitacao@trt5.jus.br, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, a documentação de habilitação**, devendo **os originais**, ou cópias, ser **apresentados no prazo de 72 (setenta e duas) horas.**

13.6.1 Os originais ou cópias deverão ser encaminhados dentro do prazo assinalado no subitem anterior à Seção de Licitação, localizada na Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 1º Andar, Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador-Bahia, sendo necessária, ainda, a identificação no envelope de remessa dos documentos o número do processo, o número do pregão, o destino (Seção de Licitação) e o nome do Pregoeiro que realizou a presente licitação.

13.6.2 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando, preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

13.7 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

13.7.1 Das Declarações:

13.7.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.7.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.7.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.7.2 Da Habilitação Jurídica:

13.7.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.7.2.2 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

13.7.2.3 **Inscrição do ato constitutivo no Órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

13.7.2.4 **Decreto de autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

13.7.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

13.7.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

13.7.3.3 **Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social**, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99, e na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º, com a apresentação da CND - Certidão

Negativa de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Previdência, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a CND, para verificação de sua regularidade, na forma da Ordem de Serviço mencionada.

13.7.3.4 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

13.7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDD) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

13.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.7.4.2 **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa e em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

13.7.4.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

13.7.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.7.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.7.4.2.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.7.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, que possui **patrimônio líquido mínimo** no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado do lote.

13.7.5. Da Qualificação técnica:

Lote 1: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL e Mentoria

13.7.5.1 A qualificação técnica, na fase de HABILITAÇÃO, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.7.5.1.1 Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado, de forma satisfatória e por tempo mínimo de 1 (um) ano, serviço de suporte técnico ao PostgreSQL em instituição que possui base de dados de volume não inferior a 1TB, englobando instalação, configuração e implementação de soluções de alta disponibilidade no ambiente.

13.7.5.1.2 Declaração da própria empresa de que possui serviço de discagem gratuita 0800, de abrangência nacional, disponível 24x7, com atendimento em língua portuguesa.

13.7.5.2 O período de prestação do serviço indicado no(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s) deve ter data final não anterior a três anos contados da publicação do edital.

13.7.5.3 É possível comprovar o período mínimo de 1 (um) ano exigido no item 13.7.5.1.1 mediante o somatório dos tempos de prestação de serviço comprovados em mais de um atestado de capacidade técnica.

13.7.5.4 O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) devem conter a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela Licitante.

13.7.5.5 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão vir acompanhados de cópia autenticada do respectivo contrato de prestação de serviços do qual se originaram.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

13.7.5.6 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante desempenhou, com êxito, serviços de capacitação de profissionais em Administração de Banco de Dados PostgreSQL.

13.8 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.9 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, apresente, por fax, a documentação comprovando a regularidade, imediatamente após o encerramento da fase de lances, nos termos do item 13.6.

13.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.13 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo Órgão promotor do certame, nos portais oficiais de Órgãos e entidades emissores das mesmas.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o art. 44, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

14.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

14.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

14.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**

14.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 14.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

14.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

14.3 Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

15. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e a análise da habilitação das mesmas dar-se-á da seguinte forma:

15.1.1 Em relação à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha exercido o direito de preferência e tenha ofertado proposta inferior àquela do licitante inicialmente declarado vencedor, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “on line” e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo toda a documentação estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

15.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.2.1 O transcurso do prazo previsto no item anterior sem a devida regularização implicará a decadência do direito à contratação e o licitante será declarado inabilitado, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.2 Não ocorrendo empate ou na falta do exercício do direito de preferência, conforme procedimentos disciplinados nos itens 13 e 14 deste edital, o objeto licitado também será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

16. DO RECURSO

16.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

16.2 A obtenção do vencedor final do certame será interpretada da seguinte forma:

a) Quando não houver na licitação participação de microempresa e empresa de pequeno porte e o licitante não enquadrado nesse regime tenha ofertado menor preço e tenha sido declarado habilitado;

b) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o menor preço apresentado tenha decorrido de uma delas e sua habilitação esteja regular desde o início.

c) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e sua habilitação esteja regular desde o início.

d) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e que, **após o prazo assinalado no item 15.1.2**, tenha regularizado sua documentação fiscal e declarada habilitada.

16.3 Declarado o vencedor final, qualquer licitante durante a sessão pública, poderá manifestar **imediate e motivadamente**, em campo próprio no sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

16.3.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

16.3.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

16.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado desta licitação e adjudicação do objeto, o Tribunal do Trabalho da 5ª Região efetuará o registro de preços e dos fornecedores correspondentes, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**), a qual consiste no documento obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com o fornecedor primeiro classificado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 O(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto desta licitação. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado a este Tribunal do Trabalho da 5ª Região, Órgão Gerenciador, convocar o segundo colocado para, ao mesmo preço e condições do primeiro colocado, assinar a referida Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000.

18.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

18.4 É facultado a este Tribunal, quando o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar(em)-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

18.5 Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

18.6 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração, nas mesmas condições de preço e prazo propostas pelo licitante primeiro colocado.

18.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

18.8 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo Órgão requisitante do objeto.

18.9 A existência de preços registrados não obriga este Tribunal nem aos outros Órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito a indenização.

19. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, Órgão gerenciador da Ata.

20.2 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que seja obedecida a ordem de classificação.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

21.1.1 O recebimento provisório dar-se-á na ocasião da entrega do Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos realizados no mês, a ser realizada até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, para conferência e validação pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

Lote 1 – Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

21.1.2 Ao final do atendimento, a empresa Contratada apresentará RAT, contendo descrição detalhada dos procedimentos realizados para a solução da demanda.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

21.1.3 Dar-se-á o recebimento provisório dos treinamentos com a finalização das horas-aula correspondentes à carga horária do curso ministrado.

21.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

21.2.1 No prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento provisório, o Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos será atestado pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

21.2.2 Na hipótese de as informações apresentadas divergirem do controle realizado pelo Contratante, ajustes serão requisitados. Eventual não realização das correções requeridas poderá ensejar atraso no recebimento definitivo, sem ônus para o Contratante, exceto se comprovada conduta protelatória deste último.

Lote 1 – Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

21.2.3 O recebimento definitivo dar-se-á após o exame de conformidade entre o serviço e o requerimento/problema, realizado pelo Fiscal Técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

21.2.4 O serviço recusado será devolvido, sem ônus para o Contratante, e deverá ser substituído por outro em até 8 (oito) dias, contados a partir da notificação de rejeição.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

21.2.5 O curso será considerado definitivamente entregue quando, após o exame das avaliações de desempenho no prazo máximo de 8(oito) dias, obtiver avaliação igual ou maior do que 70%, percentual calculado com base na média aritmética das avaliações realizadas. Caso o nível de satisfação registrado por meio avaliações empreendidas não alcance o resultado esperado, as aulas deverão ser novamente ministradas com as adequações necessárias.

21.3 **As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Tribunal e dos Órgãos participantes**, conforme Ata de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.4 O(s) fornecedor(es) obriga(m)-se a efetuar a entrega dos bens, quando for o caso, nas quantidades, como também no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

22. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

22.1 Os prazos deverão obedecer à sistemática prevista no Termo de Referência (Anexo I).

22.2 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).**

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A fiscalização e gestão da ata de registro de preços caberão à comissão abaixo designada:

Grupo de Trabalho de Planejamento da Contratação instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SEIT.COPN Nº 216/2014¹, publicado em 29 de julho de 2014

Componentes do gt_BDPJe				
Nome	Órgão	Função	Celular	E-mail
Claudia Cristina Ferreira Jorge	TRT-05	Coordenador/Demandante	(71) 9999.3024	claudia.jorge@trt5.jus.br
Herbert Wittmann	TRT-15	Demandante	(19) 3231.2631; (19) 99603.1174	herbert@trt15.jus.br
Dúlio Mendes Soares	CSJT	Demandante	(61) 3043-7575	dulio.soares@tst.jus.br
Fernando Luiz de Oliveira Borges Jr.	TRT-05	Administrativo	(71) 3319.1902	fernando.borges@trt5.jus.br
Christiano Guimarães de Carvalho	TST/CSJT	Técnico	(61) 9607.5062; (61) 3043-7927	christiano.carvalho@tst.jus.br
Tony Takimoto	TRT-01	Técnico	(21) 2380.7228	tony.takimoto@trt1.jus.br
Alexandre Costa da Silva	TRT-05	Técnico	(71) 3319-7675	alexandre.costa@trt5.jus.br
Bruno Tobias Stella	TRT-15	Técnico	(19) 98346.7822	brunostella@trt15.jus.br
Maurício Augusto Figueiredo	TRT-19	Técnico	(82) 8204.5008; (082) 2121-8162	mauricio.figueiredo@trt19.jus.br

Equipe de Planejamento da Contratação do TRT 5ª Região (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Claudia Jorge Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	claudia.jorge@trt5.jus.br (71) 3319-7542
	Atribuições: determinar e avaliar os aspectos funcionais da solução a ser adquirida	
Integrante Técnico	Alexandre Costa DBA do PJe	alexandre.costa@trt5.jus.br (71) 3319-7296
	Atribuições: examinar os aspectos técnicos da solução a ser contratada	
Integrante Administrativo	Fernando Borges Diretor da Coordenadoria da Diretoria Geral	fernando.borges@trt5.jus.br (71) 3319-7902

	Atribuições: observância dos requisitos administrativos da solução a ser contratada
--	--

Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Claudia Jorge Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	claudia.jorge@trt5.jus.br (71) 3319-7542
Integrante Técnico	Adriana Ramos Analista Judiciário	adriana.ramos@trt5.jus.br (71) 3319-7296
Integrante Administrativo	Victor Soares Analista Judiciário	victor.soares@trt5.jus.br (71) 3319-7067

23.4. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Encaminhar ao superior hierárquico o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à(s) ADJUDICATÁRIA(S).
- b) Solicitar à(s) ADJUDICATÁRIA(S) e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento da execução dos serviços.
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.

23.5. A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), conforme especificado abaixo:

Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

24.1.1 O pagamento do Serviço de Suporte Técnico será mensalmente realizado em até 8(oito) dias após o recebimento da fatura, que se dará após o recebimento definitivo do serviço, no valor correspondente à quantia mensal pactuada subtraído dos percentuais deduzidos em virtude de inobservâncias ao acordo de NMS.

Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

24.1.2 A medição mensal dos serviços realizados será obtida mediante a totalização das horas de suporte técnico registradas nos RATs entregues no final de cada atendimento presencial.

24.1.3 A medição, no final de cada mês, deve considerar os serviços executados no período entre o primeiro e o último dia do mês.

24.1.4 O RAT deverá ser emitido pela Contratada, contendo, no mínimo, a data de emissão do relatório, número do contrato, mês e ano de referência, descrição dos serviços e quantidade de horas.

24.1.5 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, nome do Banco, número da conta bancária e número da agência.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

24.1.6 O pagamento referente aos treinamentos será realizado após ter sido verificada avaliação satisfatória, superior à média exigida a título de acordo de Nível Mínimo de Serviço, Anexo B.

24.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.3. Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

24.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.

24.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Órgão requisitante Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 24.1.

24.7. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

24.8. Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

24.9. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

25.1. As constantes nos **ANEXOS VIII e IX**.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADJUDICANTE/CONTRATANTE

26.1. As constantes nos **ANEXOS VIII e IX**.

27. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

27.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, observado, entretanto, o subitem abaixo.

27.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

28. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

28.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

28.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

28.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

29.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29.1.4 Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

29.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.4 acima, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

29.3.1. Por razão de interesse público; ou

29.3.2 A pedido do fornecedor.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, impedido de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.1.1 Para os fins de averiguação do descrito no item acima, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

30.2. As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

30.3. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

31. DAS MULTAS

31.1. Para as condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Termo de Referência (Anexo I) será aplicada multa de, no máximo, 20% do valor do contrato, observando-se, na aplicação, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, que serão determinados pelo gestor quando da apuração da falta.

31.2. Para os fins dos itens 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência (Anexo I), será aplicada multa nas seguintes condições:

31.2.1. **0,2%** (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido para entrega e instalação dos produtos, entrega de documentos ou atendimento em garantia, ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual;

31.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

31.3. Para a aplicação das sanções previstas no item anterior, entende-se por:

31.3.1. Inexecução parcial aquela caracterizada:

31.3.1.1. Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional, como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

31.3.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

31.3.2. Inexecução total aquela caracterizada:

31.3.2.1. Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

31.3.2.2. Pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

31.4. Contra as sanções previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 do Termo de Referência, é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

31.5 As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantida a prévia defesa.

31.6. Por qualquer outra infração das obrigações constantes no contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

31.7. O valor da multa será descontado da garantia exigida em contrato.

31.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, será ele encaminhado para inscrição na dívida ativa.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - tenha entre seus empregados colocados à disposição dos **Tribunais** para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

32.1.1 Antes da celebração da Ata, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

32.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

32.3 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.

32.4 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

32.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

32.7 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **Órgão requisitante**.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.10 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

32.11 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

32.12 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

32.13 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, e/ou do fax nº (71) 3319-7061/63, informando o nome da empresa, o CNPJ e os números de telefone e fax para contato por este Tribunal.

32.13.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por fax ou e-mail que tenham sido devidamente indicados pelo solicitante em seu questionamento.

32.13.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados no sítio deste Regional, no campo "licitações", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegarem os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

32.14 Os **Órgãos requisitantes**, durante a vigência desta licitação, reservam-se o direito de fazer solicitações parciais do objeto, podendo, inclusive, adquirir algum(ns) item(ns) do lote, quando for o caso, independentemente da solicitação dos demais. A distribuição em lote diz respeito, apenas, ao procedimento de julgamento da licitação e visa ao atendimento do princípio da economicidade. O critério de julgamento por lote não vincula a aquisição de cada item à solicitação daqueles outros constantes do mesmo lote.

32.15 No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

34. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

34.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III -Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V - Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VI – Planilha de Cotação

Anexo VII -Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato (Lote 01)

Anexo IX – Minuta do Contrato (Lote 02)

Salvador/BA, 4 de August de 2015

Gustavo Chaves de França
Pregoeiro

Henrique Valois
Assessoria Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Suporte para Banco de Dados Postgres

Termo de Referência

OBJETO: Registro de preço para contratação de: i) suporte técnico para o Banco de Dados PostgreSQL, nas modalidades 24x7 e 8x5; ii) mentoria; iii) treinamento em PostgreSQL para DBAs e Desenvolvedores.

Julho / 2015

1 OBJETO (Art. 18, §3º, I)

Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtd. Registrada
1	1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B	Assinatura mensal	90
	2	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 8x5 (oito horas nos cinco dias úteis da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B	Assinatura mensal	85
	3	Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL, contratado exclusivamente sob demanda	Hora	5200
2	1	Curso de PostgreSQL – Módulo DBA	Aluno	100
	2	Curso de PostgreSQL – Módulo Desenvolvedor	Aluno	160

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “I”)

2.1 MOTIVAÇÃO

A Justiça do Trabalho vem realizando, ao longo dos últimos anos, investimentos significativos na informatização de suas atividades. Dentre todos os sistemas e aplicativos previstos para esse ambiente, o mais importante é o Processo Judicial Eletrônico (PJe), desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça, com o intuito de uniformizar os procedimentos relativos a todos os sistemas de acompanhamento e controle de processos que tramitam perante os órgãos do Poder Judiciário nacional.

Entre os principais avanços que o PJe proporciona à Justiça, tem-se a possibilidade de visualização da totalidade dos processos judiciais; de definição dos fluxos processuais pelas próprias diretorias judiciárias dos tribunais; de produção de novos documentos, inclusive pelos advogados das partes; e de integração dos órgãos judiciais com instituições externas ao Judiciário, como a Receita Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Ministério Público e a Advocacia da União (AGU).

O sistema do PJe contempla ainda atividades essenciais ao andamento das ações judiciais, tais como autuação, numeração, validação e cadastro, distribuição, audiência, perícias, intimação, central de mandados, precatórios, cálculos, certidões, sigilo de justiça e sigilo.

Além disso, provê flexibilidade à tramitação dos processos, uma vez que pode ser adaptado às particularidades do fluxo dos diversos ritos processuais.

Por meio de soluções unificadas, dentre as quais revela-se destacadamente o PJe, o CNJ tem conduzido a convergência dos esforços dos tribunais brasileiros para a adoção de plataforma padronizada e condizente com requisitos importantes de segurança e de interoperabilidade, racionalizando gastos com elaboração e aquisição de software e permitindo o emprego destes recursos financeiros e humanos na atividade finalística do Judiciário – entrega da prestação jurisdicional.

Ante o exposto, revela-se inquestionável a necessidade de agregar qualidade ao processo de implantação e aos serviços oferecidos por meio do Processo Judicial eletrônico.

Com fins de imprimir robustez à atual fase de expansão das soluções informatizadas dos tribunais trabalhistas brasileiros, ciente dos deveres inerentes à Administração Pública e em observância à diretriz estabelecida pelo princípio da eficiência que deve nortear a gestão pública, **o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) identificou ser imprescindível contratar serviço de suporte especializado ao banco de dados que integra a infraestrutura do PJe – o PostgreSQL.**

Desde a implantação do Processo Judicial Eletrônico até os dias atuais, o suporte obtido para o PostgreSQL tem sido buscado na comunidade de usuários, típica dos softwares livres. Entretanto, a dimensão revelada na importância e na essencialidade de garantir infraestrutura estável para o PJe assumiu volume suficiente para exigir – e até impor – que problemas inerentes a manutenção e atualizações do ambiente de banco de dados mereçam tratamento especializado, garantido por suporte técnico acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em formato condizente com a premissa de plena disponibilidade do Processo Judicial eletrônico.

2.2 OBJETIVO

O objetivo da contratação em evidência encontra-se expresso Documento de Oficialização da Demanda (DOD), no qual consta como descrição resumida da demanda a contratação de “serviço de suporte ao banco de dados do Processo Judicial Eletrônico – PJe, com cláusulas de níveis de serviço”.

O Demandante estabeleceu ainda:

Assim, deseja-se ter uma aplicação [o PJe] que se utilize de um banco de dados que possua suporte 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e com uma boa performance, evitando situações de indisponibilidade e dando segurança a todos os Regionais quanto a sua estabilidade e robustez.

Busca a contratação, portanto, fornecer o suporte nos termos demandados: disponibilizar suporte técnico especializado nas modalidades 24x7 e 8x5 para os Regionais Trabalhistas, passível de ser complementado por atendimento presencial, este contratado exclusivamente sob demanda, para ser utilizado nas hipóteses em que, em virtude de maior complexidade do problema ou incidente, o atendimento remoto não se mostre suficiente ou adequado.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

- Redução do tempo de indisponibilidade do PJe, provocada por incidentes no sistema gerenciador de banco de dados;
- Maximização da performance do Postgres;
- Capacitação da equipe técnica, por meio da interação com profissionais especializados, com a finalidade de correção de falhas e solução dos incidentes;
- Aumento da capacidade do corpo técnico dos TRTs para solucionar problemas de performance;
- Incremento da capacidade de manter a continuidade dos serviços;
- Ampliação das opções de provisão de segurança de dados e de acesso ao ambiente;
- Apoio de uma equipe técnica especializada para conduzir intervenções no banco de dados;
- Capacitação da equipe técnica interna, para otimizar os acessos e utilização dos recursos disponibilizados pelo banco de dados.

2.4 ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação em evidência está alinhada com o Planejamento Estratégico do CSJT, conforme a seguir apresentado:

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Indicador
Recursos	Promover a integração e a permanente atualização nos sistemas de informação	Implementação do SIGI: ISCT e IASE
Recursos	Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de TIC	Índice de disponibilidade dos sistemas essenciais (IDSE)

2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos preliminares foram previamente autorizados pela autoridade competente e encontram-se nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

2.6 RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

Demandante	Suporte 24x7 Lote 1 – Item 1	Suporte 8x5 Lote 1 – Item 2	Mentoria Lote 1 – Item 3	Curso DBA Lote 2 – Item 1	Curso Desenv. Lote 2 – Item 2
	Qtd. Equip. Servidores	Qtd. Equip. Servidores	Qtd. UTS	Qtd. Alunos	Qtd. Alunos
TRT 1ª Região	4	10	288	6	13
TRT 2ª Região	4	7	0	6	0
TRT 3ª Região	2	1	200	3	0
TRT 4ª Região	4	4	268	3	8
TRT 5ª Região	3	2	384	4	8
TRT 6ª Região	6	1	104	3	2
TRT 7ª Região	2	4	288	2	2
TRT 8ª Região	2	1	704	2	2
TRT 9ª Região	3	2	160	5	25
TRT 10ª Região	2	2	160	6	6
TRT 11ª Região	2	0	32	4	8
TRT 12ª Região	2	2	40	2	4
TRT 13ª Região	2	1	0	2	2
TRT 14ª Região	2	2	320	2	2
TRT 15ª Região	4	5	320	8	8
TRT 16ª Região	4	4	320	6	12
TRT 17ª Região	2	1	160	2	2
TRT 18ª Região	2	1	160	3	5
TRT 19ª Região	4	4	200	4	4
TRT 20ª Região	2	2	128	4	10
TRT 21ª Região	11	4	160	4	16
TRT 22ª Região	9	2	160	4	8
TRT 23ª Região	2	2	160	4	4
TRT 24ª Região	2	2	120	6	4
TST	2	2	304	4	4
Total	84	68	5140	99	159

Os quantitativos demandados foram calculados com base nas diretrizes estabelecidas pela Equipe de Planejamento da Contratação, a seguir enumeradas:

- Contratação de Suporte 24x7 exclusivamente para os servidores de produção;
- Contratação de Suporte 8x5 exclusivamente para os servidores de homologação;
- O suporte será contratado para cada servidor físico;
- As horas de mentoria serão utilizadas sob demanda;
- A estimativa do número de vagas para os cursos contratados deve prever a expansão do quadro de TIC dos Tribunais, com o objetivo de homogeneizar a capacitação técnica da equipe do Processo Judicial eletrônico.

2.7 ANÁLISE DE MERCADO

2.7.1 Soluções Disponíveis

Embora tenham sido levantadas possibilidades de mudanças do software gerenciador por Comitê Técnico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (tais como Oracle, MS SQLServer, DB2), a premissa da presente contratação de serviço de suporte ao banco de dados do PJe contempla apenas o software PostgreSQL, tendo em vista que esta ferramenta já se encontra em produção e não possui suporte contratado.

No escopo do padronizado Postgres, não foi identificada a existência de produtos subscritos por outros fabricantes, além do Postgres *Plus Advanced Server* da EnterpriseDB. Eventual existência de outras subscrições demonstraria serem soluções muito pouco conhecidas, com ínfima penetração no mercado e desprovidas da confiabilidade essencial a componente da infraestrutura de sistema com a relevância do Processo Judicial eletrônico, sob os pontos de vista do negócio, do público-alvo e das funcionalidades.

Pesquisas de mercado demonstraram que o serviço especializado de suporte ao banco de dados PostGres é oferecido em dois moldes: i) serviço de suporte fornecido à versão de PostGreSQL da comunidade; ii) aquisição de subscrições¹ do PostGres Plus Advanced Server, do fabricante Enterprise DB, nas quais o serviço de suporte ao produto encontra-se incorporado.

Identificadas as vantagens e desvantagens de cada uma das opções de contratação (detalhamento nos estudos preliminares), a análise que conduziu à opção por contratar o serviço de suporte para o banco de dados PostgreSQL (comunidade) ponderou os seguintes elementos: limites da solicitação demandada; qualidade do suporte ofertado; requisitos técnicos desejáveis para a solução SGBB, apontados pelo Comitê Técnico do PJe, contrapostos às características técnicas do produto da EnterpriseDB; existência de projeto de independência de banco de dados do PJe, liderado pelo CSJT; urgência da contratação *versus* a necessidade de realização de Prova de Conceito (POC), à qual condicionava-se a certificação das vantagens efetivas obtidas com a opção pelo produto subscrito.

Ponderadas todas as questões acima, a equipe de Planejamento da Contratação, por fim, descartou a possibilidade de assumir os custos da realização de POC, em face da evidência de que a escolha do SGBD subscrito antes da finalização do projeto de independência de

¹ Entende-se por subscrição a assinatura de software, com licenciamento sob a forma de Licença Pública Geral (GPL) ou qualquer de suas variações, que habilita o cliente a receber *updates*, *upgrades*, correções e *bug fixes* dos respectivos *softwares*, bem como serviços de suporte telefônico durante o período de vigência da subscrição. Após o vencimento da subscrição, os softwares poderão continuar a ser utilizados sem restrições ou interrupções do funcionamento, sem direito porém às atualizações de versões do produto.

banco de dados, além de se mostrar inadequada na oportunidade, não seria a melhor para o PJe.

2.8 NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

Os bens objeto da contratação têm natureza de serviço, prestado por mão de obra especializada na área de tecnologia da informação.

O suporte a banco de dados Postgres, nas modalidades 24x7 e 8x5 são de prestação contínua; a mentoria e o treinamento são serviços não contínuos, contratados sob demanda.

Seguem os elementos que caracterizam o suporte ao banco de dados Postgres:

- Suporte técnico especializado, disponível nas modalidades 24x7 e 8x5;
- Atendimento de acordo com Nível Mínimo de Serviço pactuado previamente, cuja inobservância incorrerá em redução da contraprestação pecuniária do serviço contratado;
- Capacitação altamente especializada dos profissionais consultores, que prestarão suporte *on site*, bem como daqueles que ministrarão o treinamento especializado na solução;
- Observância das regras de acesso e confidencialidade definidas para os ambientes dos Tribunais Trabalhistas;
- Observância estrita ao acordo de Nível Mínimo de Serviço, conforme estabelecido no Anexo B.

2.9 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

Embora os itens do Lote 1 da contratação revelem natureza aparentemente distintas (suporte técnico 24x7 e 8x5; mentoria), uma boa execução contratual exige o agrupamento dos três itens em lote único.

Identifica-se que problemas gerados pela eventual adjudicação de mais de um fornecedor para as diferentes categorias de serviço especializado (suporte e consultoria) poderiam ser contornados, considerado o modelo de contratação – ex: procedimentos inadequados executados pelo consultor especializado do suporte presencial são passíveis de atendimento pelo suporte técnico; retardos na solução de chamados submetidos ao suporte técnico podem ensejar a presença/requisição da consultoria especializada. Não ocorrerá a hipótese de uma empresa eximir-se da responsabilidade de solucionar o problema, em virtude da intervenção de profissionais de empresa distinta, caso o contrato tenha mais de um fornecedor.

Todavia, é objetivo primordial da área de TIC minimizar – com ênfase em eliminar – fatores de desestabilização do ambiente informatizado. Ademais, concentrar os esforços de repassar informações sobre as peculiaridades dos ambientes dos TRTs para um único fornecedor, que prestará o serviço no âmbito nacional, colaborará com o processo de habilitação dos profissionais por ele contratados e, espera-se, imprimirá celeridade aos atendimentos.

Ante o exposto, por extrapolar os estritos aspectos técnicos da contratação, é decisão eminentemente estratégica o não parcelamento do objeto do Lote 1.

O treinamento será contratado em lote apartado, sujeito a ser adjudicado por vencedor distinto daquele do Lote 1, com fins de ampliar a concorrência. Existem empresas no mercado especializadas em treinamento que não atuam na área de suporte técnico e mentoria.

2.10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado um fornecedor para cada um dos lotes, conforme exposto no tópico anterior.

Como o objeto contempla bens de uso comum, usualmente encontrados no mercado, a aquisição será por meio da modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote.

A adoção da modalidade pregão eletrônico tem amparo em entendimentos reiterados do Tribunal de Contas da União, evidenciados no Acórdão nº 2.471/2008, abaixo parcialmente reproduzido (grifos acrescidos):

A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente (Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Lei nº 8.248/1991, art. 3º, § 3º; Decreto nº 3.555/2000, anexo II; Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, e Acórdão nº 1.547/2004 – Primeira Câmara); (grifos acrescidos)

Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º); (grifos acrescidos)

Bens e serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos;

Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, e Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário); (grifos acrescidos)

2.11 IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

2.12 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

A contratação em evidência, ao concretizar ações que visam fortalecer e profissionalizar a infraestrutura do PJe, atende às seguintes normas, diretrizes e metas:

- Lei nº 11.419, de 19 de Dezembro de 2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil; e dá outras providências;
- Resolução do CNJ de número 70 de 18 de março de 2009 que definiu a meta nacional de nivelamento – informatizar todas as unidades judiciárias e interligá-las ao respectivo tribunal e à rede mundial de computadores (internet);
- Resolução Nº 90, de 29 de setembro de 2009, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário;
- Concretizar a Estratégia de Padronização e Unificação das Soluções de Sistemas Judiciais Eletrônicos do CNJ.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 Comunicar a área de TI, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.2 Manter consistente, atualizados e disponíveis para entrega os relatórios de procedimentos realizados com os recursos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

3.1.3 Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, com observância dos horários estabelecidos para atendimento e responsabilização por quaisquer prejuízos advindos de eventual descumprimento do acordado.

3.1.4 Fornecer e manter relação atualizada, com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços nos ambientes do Contratante.

3.1.5 Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

3.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, a cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

3.1.7 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de má fiscalização; esta dar-se-á independentemente daquela será exercida pelo Contratante.

3.1.8 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste termo de referência, com a qualidade e o rigor exigidos.

3.1.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

3.1.11 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação parcial no SICAF, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8. 666/93.

3.1.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pelo Contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

3.1.13 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo o Contratante das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização destes.

3.1.14 Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber do Contratante, associado ao objeto deste contrato, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 dias corridos, que possui, em seu quadro, os profissionais relacionados na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.1.16 Deverá ser previsto pela Contratada o fornecimento completo dos objetos do contrato em sua integridade, com garantia de pleno funcionamento.

3.1.17 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência do Contrato.

3.1.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

3.1.19 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a responsabilidade de parte alguma da execução contratual. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Contratante, desde que a Contratada mantenha a qualidade técnica exigida neste Edital e seus Anexos.

3.1.20 O Tribunal não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades de qualquer natureza, inclusive fabricantes e representantes.

3.1.21 Abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem prévia autorização do Contratante.

3.1.22 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução contratual e também sobre as demais informações internas do Contratante, sobre os quais a Contratada tiver conhecimento.

3.1.23 Não deixar de executar atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto contratado, sob qualquer alegação, inclusive sob pretexto de eventual inexecução anterior de algum procedimento;

3.1.24 Indicar seus representantes, para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

3.1.25 Formalizar o encerramento dos serviços, com procedimentos e Termo de Aceitação.

3.1.26 Todos os serviços prestados pela Contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues ao Contratante pela mesma, em cópias impressas.

3.1.27 Cabe à Contratada avisar, por escrito, à área de TIC sobre todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados nestas especificações, para que sejam tomadas as providências devidas.

3.1.28 O acesso dos técnicos da Contratada aos ambientes do Contratante somente será admitido com prévia autorização e com observância aos padrões de segurança vigentes.

3.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

3.2.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário, desde que devidamente identificados, com crachá indicando nome e função.

3.2.3 Tornar disponíveis os locais onde serão executados os objetos contratados.

3.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência.

3.2.5 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e a instalação dos objetos do Termo de Referência.

3.2.6 Emitir, por intermédio da área de TIC, relatórios sobre os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

3.2.7 Supervisionar a instalação e a implantação dos objetos contratados.

3.2.8 Receber os produtos da execução contratual, testá-los e, quando atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, aprová-los.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, *caput*, alínea “a”, itens 1 a 9)

4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, *caput* e VI)

4.1.1 Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL, nas modalidades 24x7 e 8x5

4.1.1.1 O suporte técnico de 2º nível, nas modalidades 24x7 e 8x5, será contratado para cada equipamento servidor (físico), prevê estrita observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B e compreende:

- a) atendimento para manutenção corretiva e preventiva de falhas de qualquer severidade ou para otimização do SGBD, estendida às configurações e parametrizações, realizado através de consultores especialistas na solução de banco de dados PostgreSQL;
- b) serviços de atualização dos componentes da solução, inclusive fornecimento de *patches* e correções;
- c) orientações sobre uso, configuração e instalação do software e seus componentes;
- d) questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do software e seus componentes;
- e) interpretação da documentação do software e seus componentes;
- f) orientações para identificação de causa de falhas do software e seus componentes;
- g) apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- h) apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões e migrações de bases de dados;
- i) prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização do PostgreSQL, de acordo com as melhores práticas publicadas pela comunidade;
- j) para o suporte técnico 24x7, disponibilidade de atendimento durante vinte e quatro horas por dia, nos sete dias da semana;
- k) para o suporte técnico 8x5, disponibilidade de atendimento das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.1.1.2 Os atendimentos associados ao suporte técnico serão prestados a partir da abertura de chamado (equivalente a uma Ordem de Serviço) do Contratante;

4.1.1.3 O serviço de suporte técnico será realizado mediante atendimento em língua portuguesa, através de telefone 0800 ou conexão segura direta com o equipamento servidor do Contratante, esta disponibilizada pelo Contratante. Esgotadas as possibilidades de resolver o incidente remotamente, a Contratada estará obrigada a comparecer nas dependências do Contratante, nos termos do item 4.1.1.21 posterior.

4.1.1.4 O atendimento de suporte deve ser também disponibilizado através de portal web, fornecido pela Contratada, com acesso a base de conhecimento e documentação.

4.1.1.5 Deverá haver a possibilidade de escalonamento da severidade junto à Contratada.

Regras de Atendimento

4.1.1.6 A Contratada deverá obrigatoriamente, na abertura do chamado, informar um número de registro e/ou protocolo.

- 4.1.1.7 Todos os chamados técnicos serão realizados através de Central de Atendimento única.
- 4.1.1.9. Os chamados submetidos à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, de acordo com a severidade do incidente.
- 4.1.1.10 Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do responsável indicado na abertura do chamado.
- 4.1.1.11 Chamados fechados sem anuência do responsável designado ou sem que os problemas tenham sido resolvidos serão reabertos, e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 4.1.1.12 Sempre que solicitado pelo Contratante, os chamados que buscam resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas deverão incorporar, quando cabível, elaboração de *script* que permita aplicar igual solução a futuros problemas com a mesma natureza.
- 4.1.1.13 Mensalmente, a Contratada encaminhará ao Contratante relatório em formato digital, com todos os chamados de suporte técnico, abertos e fechados, incluindo identificação do chamado, problema relatado e solução adotada. Serão detalhados dia, período e causas de eventuais indisponibilidades de serviço ocorridas, bem como somatório total dos tempos de solução de todas as ocorrências.
- 4.1.1.14 A Contratada deverá disponibilizar acesso para o Contratante, com autorização para acompanhamento do chamado por meio da Internet (WEB) e recebimento, através de correio eletrônico e/ou telefone (ligação gratuita), de notificações com informações acerca do estado do chamado.
- 4.1.1.15 A Contratada deverá informar canal alternativo para abertura de chamados, para situações excepcionais de inoperância da Central de Atendimento.
- 4.1.1.16 A Contratada deverá disponibilizar acesso às informações relativas a problemas (*bugs*) documentados e à documentação referente ao PostgreSQL.
- 4.1.1.17 A Contratada disponibilizará, sem custo adicional para o Contratante, um Gerente de Serviços, responsável por: garantir a qualidade do serviço prestado, acompanhar a resolução dos chamados, emitir e entregar o relatório mensal de atividades executadas e participar de eventuais reuniões com o Contratante, convocadas a qualquer tempo, com vistas tratar do objeto da execução contratual.
- 4.1.1.18 Em casos emergenciais ou por conveniência, poderá o Contratante liberar conexão remota segura para que a Contratada proceda a análise do ambiente, vedado o acesso aos dados do negócio e qualquer intervenção no ambiente sem a prévia e explícita autorização do Contratante.
-

4.1.1.19 A Contratada deve fornecer infraestrutura segura para prestar o suporte remoto previsto na cláusula 4.1.1.18, com possibilidade de monitoramento, pelo Contratante, em tempo real e com tráfego criptografado.

4.1.1.20 Caso identificada necessidade de correção de *bug* mediante interveniência no código fonte do PostgreSQL, quando esgotado o prazo final da solução definitiva e já implementada solução de contorno no prazo máximo da solução operacional, o chamado poderá ser fechado sem cobrança do respectivo Nível Mínimo de Serviço (NMS).

4.1.1.20.1 Identificada a necessária correção de *bug* no código fonte, após autorização do Contratante, deverá ser incluído o registro no site do PostgreSQL, na página “*Submit bug report*”, atualmente acessível através do link <http://www.postgresql.org/support/submitbug/>, no qual consta formulário específico para preenchimento.

4.1.1.20.2 A comprovação do registro no site do PostgreSQL caberá à Contratada e deve ser realizada antes da entrega do Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos.

4.1.1.20.3 Eventual solicitação de apoio técnico para terceiros somente poderá ser requerida pela Contratada após autorização formal do Contratante.

Regras de Atendimento específicas para o Suporte 24x7

4.1.1.21 Após as 24(vinte e quatro) posteriores ao final do prazo definido a título de TMSD (Tempo Máximo da Solução Definitiva), a ausência de implementação de solução operacional ou de contorno dos chamados de Severidade 1 (crítica) submetidos ao suporte remoto na modalidade 24X7 gera, para a Contratada, a obrigação de continuar o atendimento de forma presencial, por meio do comparecimento de profissional capacitado no Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para o Contratante, em observância à supremacia do interesse público de reverter situações de indisponibilidade do sistema de Processo Judicial eletrônico.

4.1.1.22 Caso o Tribunal contratante não tenha optado por liberar conexão direta ao servidor do banco de dados objeto da intervenção, durante as 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao prazo final do TMSD, a Contratada poderá requisitar tal acesso como condição para prestar posterior atendimento presencial.

4.1.1.23 A prerrogativa prevista no item 4.1.1.22 tem a finalidade de garantir que a continuação do atendimento presencial da Contratada seja exigida somente após exauridas as possibilidades de resolução remota de incidentes críticos.

4.1.2 Lote 1 – Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

A contratação do serviço de Mentoria objetiva:

4.1.2.1 Solidificar e apurar o conhecimento dos Profissionais de TIC do Contratante no ambiente de banco de dados PostgreSQL, com fins de tornar as equipes do Contratante capacitadas para adotar e implementar novas soluções, compreendendo as seguintes atividades:

a) Orientar na criação e manutenção do SGBD, inclusas configurações, otimizações, instalações e implantações, com monitoramento e gerenciamento do desempenho dos servidores físicos e virtuais;

b) Propor ações de segurança do ambiente e código, contempladas precauções e restrições.

4.1.2.2 Contemplar o atendimento aos chamados técnicos por meio de intervenções presenciais, diretamente no ambiente computacional do Tribunal, com manutenções corretivas programadas, consultoria preventiva ou serviços de aconselhamento, realizadas através de Consultores especialistas na solução de banco de dados;

4.1.2.3 Identificar problemas relacionados à baixa performance do ambiente PostgreSQL, inclusive aqueles originados de aplicações.

4.1.2.5 Corrigir e otimizar códigos de acesso a base de dados de aplicações ou executar procedimento hábil a otimizar a performance do banco de dados;

4.1.2.6 Orientar na criação e manutenção de projetos de infraestrutura e de aplicativos, acompanhando sua configuração, instalação e implantação, com monitoramento e gerenciamento do desempenho dos servidores físicos e virtuais;

4.1.2.7 Avaliar, diagnosticar e propor aperfeiçoamento de aplicativos, buscando a total integração entre eles, interagindo nas diversas plataformas implantadas;

4.1.2.8 Gerar projetos personalizados da solução, para otimização e utilização dos recursos computacionais disponíveis;

4.1.2.9 Integrar os sistemas corporativos e propor padronizações, adotando os conceitos da disciplina de usabilidade;

4.1.2.10 Prestar assessoria ao processo de migração de dados para outras instalações e versões do Banco de Dados PostgreSQL.

4.1.2.11 As intervenções realizadas deverão ser registradas em relatório que contemplará as causas e as soluções adotadas, entregue no final de cada atendimento presencial.

4.1.2.12 Os serviços de Mentoria serão solicitados sob demanda, através de Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, em formato a ser pactuado entre as partes.

4.1.2.13 Todo atendimento corresponderá, no mínimo, à Unidade de Serviço Técnico de Mentoria, equivalente a um bloco de 8(oito) horas – período correspondente à presença, nas dependências do Contratante, de um técnico especializado durante dois turnos, manhã e tarde, não necessariamente nesta ordem. A adoção de tal medida fundamenta-se no necessário deslocamento dos Profissionais da Contratada da sede da empresa para os Tribunais Regionais do Trabalho do território nacional.

4.1.2.14 Cada atendimento de suporte presencial corresponderá a 8(oito) horas de suporte prestado, mesmo dispensada parcialmente a presença do técnico.

4.1.2.15 A contagem do tempo de Suporte Presencial inicia-se com a apresentação do técnico no site do Contratante.

4.1.2.16 A Contratada deverá dispor de profissionais em número suficiente para prestar o serviço de suporte presencial em até 5(cinco) locais simultâneos, dentre as localidades constantes na tabela do Anexo C.

4.1.2.18 A Contratada terá até 8 (oito) dias para iniciar a prestação do serviço de Mentoria, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.2.19 A Contratada poderá solicitar reagendamento do serviço de Mentoria, na hipótese de ocorrência de prestação simultânea do mesmo serviço em outros 5(cinco) Tribunais, cuja comprovação poderá ser solicitada pelo Contratante.

4.1.3 Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

4.1.3.1 Serão ministrados cursos do SGBD PostgreSQL, com fins de capacitar os alunos a desempenharem tarefas essenciais de administração do PostgreSQL, cujos conteúdos programáticos devem abordar, no mínimo, os assuntos elencados no Anexo D.

4.1.3.2 Deverá ser entregue material didático impresso, atualizado, em língua portuguesa preferencialmente, contemplando o conteúdo integral do curso.

4.1.3.3 No final do treinamento, a Contratada será submetida a avaliação dos alunos, na condição de critério de aferição do Nível Mínimo de Serviço acordado.

4.1.3.4 Será considerado insatisfatório o evento de treinamento que obtiver avaliação média inferior a 70% (setenta por cento), nos termos do Formulário de Avaliação constante no Anexo E. A média referenciada é a média aritmética das notas atribuídas ao curso, sob o título de Conceito Global, pelos alunos da turma ministrada.

4.1.3.5 A empresa Contratada deverá promover, no final de cada treinamento, a certificação dos alunos com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, discriminando, no certificado, o nome e a carga horária do treinamento.

4.2 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1 EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

4.2.1.1 Grupo de Trabalho de Planejamento da Contratação instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SEIT.COPN Nº 216/2014², publicado em 29 de julho de 2014

Componentes do gt_BDPJe				
Nome	Órgão	Função	Celular	E-mail
Claudia Cristina Ferreira Jorge	TRT-05	Coordenador/Demandante	(71) 9999.3024	claudia.jorge@trt5.jus.br
Herbert Wittmann	TRT-15	Demandante	(19) 3231.2631; (19) 99603.1174	herbert@trt15.jus.br
Dúlio Mendes Soares	CSJT	Demandante	(61) 3043-7575	dulio.soares@tst.jus.br
Fernando Luiz de Oliveira Borges Jr.	TRT-05	Administrativo	(71) 3319.1902	fernando.borges@trt5.jus.br
Christiano Guimarães de Carvalho	TST/CSJT	Técnico	(61) 9607.5062; (61) 3043-7927	christiano.carvalho@tst.jus.br
Tony Takimoto	TRT-01	Técnico	(21) 2380.7228	tony.takimoto@trt1.jus.br
Alexandre Costa da Silva	TRT-05	Técnico	(71) 3319-7675	alexandre.costa@trt5.jus.br
Bruno Tobias Stella	TRT-15	Técnico	(19) 98346.7822	brunostella@trt15.jus.br
Maurício Augusto Figueiredo	TRT-19	Técnico	(82) 8204.5008; (082) 2121-8162	mauricio.figueiredo@trt19.jus.br

² Atividades Principais do gt_BDPJe: Atuar como Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013; Adotar medidas necessárias à viabilização de eventual processo licitatório, no prazo de 60 dias a contar da data da publicação deste ato (até 28 de setembro de 2014); Prestar contas dos trabalhos realizados à COPN e CGTIC-JT).

4.2.1.2 Equipe de Planejamento da Contratação do TRT 5ª Região (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Claudia Jorge Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	claudia.jorge@trt5.jus.br (71) 3319-7542
	Atribuições: determinar e avaliar os aspectos funcionais da solução a ser adquirida	
Integrante Técnico	Alexandre Costa DBA do PJe	alexandre.costa@trt5.jus.br (71) 3319-7296
	Atribuições: examinar os aspectos técnicos da solução a ser contratada	
Integrante Administrativo	Fernando Borges Diretor da Coordenadoria da Diretoria Geral	fernando.borges@trt5.jus.br (71) 3319-7902
	Atribuições: observância dos requisitos administrativos da solução a ser contratada	

4.2.1.4 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Claudia Jorge Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	claudia.jorge@trt5.jus.br (71) 3319-7542
Integrante Técnico	Adriana Ramos Analista Judiciário	adriana.ramos@trt5.jus.br (71) 3319-7296
Integrante Administrativo	Victor Soares Analista Judiciário	victor.soares@trt5.jus.br (71) 3319-7067

4.2.2 DINÂMICA DA EXECUÇÃO

4.2.2.1 Horário, Local e Condições da Execução do Serviço

Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

4.2.2.1.1 Os atendimentos providos pelo serviço de suporte técnico, nas modalidades 24x7 e 8x5, devem ser prestados por telefone 0800 ou portal disponibilizado pela Contratada, em

língua portuguesa; extraordinariamente, serão realizados nas dependências do Tribunal contratante, nos termos do item 4.1.1.20.

4.2.2.1.2 Os chamados abertos deverão ser atendidos em língua portuguesa, com possibilidade de ajuste no escalonamento do nível de severidade e de acompanhamento em tempo real.

4.2.2.1.3 O Tempo Máximo para Início de Atendimento (TMIA) será contabilizado a partir do registro do chamado, de maneira contínua, ou seja, sem interrupções, exceto se estas forem provocadas pelo Contratante.

4.2.2.1.4 A solução operacional do problema que originou o chamado técnico deverá ser repassada ao Contratante no Tempo Máximo para a Solução Operacional (TMSO) previsto no Anexo B, tempo este contabilizado a partir do momento da abertura do chamado, de forma contínua.

4.2.2.1.5 Entende-se por solução operacional a disponibilização provisória do sistema/serviço, viabilizada mediante recursos paliativos ou temporários.

4.2.2.1.6 A solução definitiva do problema que originou o chamado técnico deverá ser repassada ao Contratante no Tempo Máximo para a Solução Definitiva (TMSD) previsto no Anexo B, contabilizado, de forma contínua, a partir da abertura do chamado.

4.2.2.1.7 A não observância dos tempos máximos de solução dos chamados estabelecidos no Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS) configura descumprimento de condição essencial da contratação e enseja aplicação imediata de penalidade.

Lote 1 – Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

4.2.2.1.8 Os serviços de Mentoria serão executados nas dependências do Contratante.

4.2.2.1.9 Os serviços serão executados preferencialmente das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira ou, em caso de necessidade do Contratante, fora do horário indicado ou durante finais de semana e feriados.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

4.2.2.1.10 Os treinamentos deverão ser ministrados, em Brasília, em instalações fornecidas pela empresa Contratada ou em seus parceiros locais. De acordo com a conveniência do Contratante, poderá ser requerida a realização dos cursos nas dependências dos Tribunais.

4.2.2.1.11 Todas as despesas referentes às instalações e ao transporte e hospedagem de instrutores ficarão a cargo da Contratada.

4.2.2.1.12 Caso seja necessário o deslocamento de servidor da Justiça do Trabalho para outra cidade, os custos com diárias e passagens deverão ser arcados pelo próprio Contratante.

4.2.2.1.13 O local de treinamento provido pela Contratada para a realização dos cursos deverá dispor de instalações apropriadas: cadeiras, mesas, ao menos uma estação de trabalho por aluno, climatização, acesso à Internet e lanche.

4.2.2.1.14 A Contratada deve observar o limite máximo de 15(quinze) alunos por turma. A mesma quantidade de alunos poderá ser utilizada, pela Contratada, como limite mínimo de alunos por turma.

4.2.2.1.15 Na hipótese de insuficiência da quantidade de participantes do treinamento programado para o fechamento de turmas exclusivas, ficará facultado à Contratada a inclusão de outros participantes, com observância do calendário definido no Plano de Execução dos Treinamentos(PET).

4.2.2.1.16 Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis, no período de 8h às 18h, com carga horária máxima de 8h (oito) horas diárias e total de 40(quarenta) horas, salvo em casos excepcionais, com anuência de ambas as partes contratuais.

4.2.2.1.17 Após a realização de cada turma de treinamento, a Contratada deverá entregar ao Contratante cópia da lista de presença, bem como as fichas de avaliação do curso devidamente preenchidas, conforme modelo definido no Anexo E, e os certificados dos alunos aprovados no treinamento.

4.2.2.1.18 Os certificados dos alunos aprovados devem ser entregues, preferencialmente, no último dia do treinamento. Caso assim não ocorra, a Contratada tem até 7(sete) dias para enviá-los diretamente para o endereço dos Tribunais em que lotados os participantes do curso ministrado.

4.2.2.1.19 Todos os treinamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Plano de Execução

4.2.2.1.20 Será elaborado, pelo Contratante e pela Contratada, Plano de Execução dos Treinamentos (PET), no qual constarão datas e horários de realização dos cursos e a distribuição das vagas designadas para cada Tribunal Trabalhista.

4.2.2.1.21 O prazo para elaboração do Plano de Execução será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2.2.1.22 O Plano de Execução poderá ser reformulado a qualquer tempo, a critério do Contratante. Nesse caso, o prazo máximo para entrega do novo Plano de Execução será de 10 (dez) dias, contados a partir do pedido de reformulação.

4.2.3 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS BENS/SERVIÇOS

Instrumento	Abreviatura	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Plano de Execução dos Treinamentos	PET	Documento de formalização do cronograma de treinamentos	Ocorrência inicial após a assinatura do contrato. Eventualmente, o PET será reelaborado ou alterado, de acordo com a necessidade do Contratante.
Ordem de Serviço	OS	Detalhamento da solicitação de serviço ou registro do incidente, por meio eletrônico ou impresso, com geração de identificador sequencial, através de instrumento de gestão de atendimentos.	Registrada em todo chamado para atendimento de suporte técnico ou prestação de serviço de mentoria.
Relatório de Atendimento Técnico	RAT	Registro, impresso ou em meio eletrônico, das informações do atendimento ou da solução do chamado aberto por meio de ordem de serviço. Fonte da verificação do atendimento ao Nível Mínimo de Serviço acordado.	Gerado em cada atendimento realizado. Pode ser substituído, nos casos de atendimento de suporte técnico, por controles via sistema informatizado. Cada Ordem de Serviço pode gerar vários relatórios de atendimento.
Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos	RMAT	Relação em que se encontram elencados todos os chamados de suporte técnico realizados do primeiro ao último dia do mês.	Ocorrência mensal.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal	Emitida na ocasião da entrega do objeto da contratação.

4.2.4 FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA OU DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

4.2.4.1 A verificação da observância dos Níveis Mínimos de Serviço acordados (Anexo B) será controlada pelo sistema de abertura de chamados e comprovada por meio das OSs e

dos RATs que se encontram na posse do Contratante, contrapostas às informações cadastradas em sistema(s) de controle de chamados da Contratada. Tais atividades serão gerenciadas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

Lote 1 – Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

4.2.4.2 A aferição do Nível Mínimo de Serviço aplicável à Mentoria dar-se-á mediante:

a) exigência dos requisitos de qualificação técnica da equipe da Contratada, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer tempo, inclusive durante a execução do serviço;

b) aceitação do serviço classificado como satisfatório, nos termos do item 4 do Anexo B, mediante o formulário de Aceite Definitivo do Serviço de Mentoria constante no Anexo F;

4.2.4.3 Satisfatório será o Serviço de Mentoria cuja avaliação tenha obtido média > 1,5, nos termos do formulário do Anexo F.

4.2.4.4 A prestação de serviço insatisfatório será penalizada como inexecução contratual, conforme estabelecido do item 4 do Anexo B.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

4.2.4.4 A qualidade dos treinamentos será aferida por meio do formulário de avaliação constante no Anexo E. O pagamento do serviço condiciona-se à avaliação mínima definida no acordo de Nível Mínimo de Serviço estabelecido no Anexo B.

4.2.4.5 Caso seja considerado de nível insatisfatório, o treinamento correspondente deverá ter as deficiências sanadas e ser novamente ministrado, sem custos adicionais para o Contratante, salvo se comprovado que o motivo das insatisfações amparou-se em fato(s) para o(s) qual(is) não concorreu(ram) a Contratada.

4.2.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

4.2.5.1 A comunicação dar-se-á através do canal disponibilizado pela Contratada – WEB, sistema de correio eletrônico, Discagem Direta Gratuita (0800) ou telefone fixo da área do Contratante.

4.2.5.2 Além do controle por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Contratada, o acompanhamento da execução do serviço de Suporte Técnico será realizado, pelo Contratante, por meio de abertura e fechamento dos chamados, formalizados na execução contratual via OSs e RATs respectivamente.

4.2.5.3 Os instrumentos formais de abertura e fechamento de chamados podem ser substituídos por registro em sistema informatizado *on line*, submetido à anuência do Contratante, ou por outro procedimento realizado mediante o uso de ferramenta de controle de nível de serviço de propriedade do Contratante.

Lote 1 – Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

4.2.5.4 Ordens de Serviço serão o meio de comunicação utilizado na execução do serviço de Mentoria.

4.2.5.5 Ao final de cada atendimento, a empresa Contratada apresentará o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, a ser atestado pelo Gestor ou Fiscal do contrato, para ateste da conformidade da execução com os termos postos na Ordem de Serviço.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

4.2.5.6 Finalizadas as aulas correspondentes à carga horária contratada, os alunos realizarão a avaliação do treinamento.

4.2.5.7 Será considerado insatisfatório o treinamento que obtiver média das avaliações inferior ao percentual acordado como Nível Mínimo de Serviço, Anexo B.

4.2.5.8 Uma vez avaliado satisfatoriamente, o Fiscal do Contrato atestará a realização do treinamento.

4.2.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

O recebimento provisório dar-se-á na ocasião da entrega do Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos realizados no mês, a ser realizada até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, para conferência e validação pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

Lote 1 – Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

Ao final do atendimento, a empresa Contratada apresentará RAT, contendo descrição detalhada dos procedimentos realizados para a solução da demanda.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

Dar-se-á o recebimento provisório dos treinamentos com a finalização das horas-aula correspondentes à carga horária do curso ministrado.

4.2.6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

4.2.6.2.1 No prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento provisório, o Relatório Mensal de Atendimentos Técnicos será atestado pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

4.2.6.2.2 Na hipótese de as informações apresentadas divergirem do controle realizado pelo Contratante, ajustes serão requisitados. Eventual não realização das correções requeridas poderá ensejar atraso no recebimento definitivo, sem ônus para o Contratante, exceto se comprovada conduta protelatória deste último.

Lote 1 – Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

4.2.6.2.3 O recebimento definitivo dar-se-á após o exame de conformidade entre o serviço e o requerimento/problema, realizado pelo Fiscal Técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.6.2.4 O serviço recusado será devolvido, sem ônus para o Contratante, e deverá ser substituído por outro em até 8 (oito) dias, contados a partir da notificação de rejeição.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

4.6.2.5 O curso será considerado definitivamente entregue quando, após o exame das avaliações de desempenho no prazo máximo de 8(oito) dias, obtiver avaliação igual ou maior do que 70%, percentual calculado com base na média aritmética das avaliações realizadas. Caso o nível de satisfação registrado por meio avaliações empreendidas não alcance o resultado esperado, as aulas deverão ser novamente ministradas com as adequações necessárias.

4.2.7 PAGAMENTO

4.2.7.1 Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

O pagamento do Serviço de Suporte Técnico será mensalmente realizado em até 8(oito) dias após o recebimento da fatura, que se dará após o recebimento definitivo do serviço, no valor correspondente à quantia mensal pactuada subtraído dos percentuais deduzidos em virtude de inobservâncias ao acordo de NMS.

4.2.7.2 Lote 1 – Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

4.2.7.2.1 A medição mensal dos serviços realizados será obtida mediante a totalização das horas de suporte técnico registradas nos RATs entregues no final de cada atendimento presencial.

4.2.7.2.2 A medição, no final de cada mês, deve considerar os serviços executados no período entre o primeiro e o último dia do mês.

4.2.7.2.4 O RAT deverá ser emitido pela Contratada, contendo, no mínimo, a data de emissão do relatório, número do contrato, mês e ano de referência, descrição dos serviços e quantidade de horas.

4.2.7.2.5 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, nome do Banco, número da conta bancária e número da agência.

4.2.7.3 Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

O pagamento referente aos treinamentos será realizado após ter sido verificada avaliação satisfatória, superior à média exigida a título de acordo de Nível Mínimo de Serviço, Anexo B.

4.2.8 PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Será realizada transferência de conhecimentos (parcial no caso dos suportes 24x7 e 8x5), mediante entrega de relatórios dos chamados atendidos, das alterações implantadas no banco de dados, dos procedimentos indicados/adotados nos atendimentos e dos documentos produzidos durante a execução contratual.

Todos os procedimentos realizados por meio de chamados abertos para o suporte técnico devem ser acompanhados por, no mínimo, um profissional da equipe técnica do Contratante, cujo andamento deve ser posteriormente comunicado aos demais integrantes do quadro do Regional Trabalhista.

Preferencialmente, devem ser realizados procedimentos de transferência de conhecimento periódicos, com o intuito de evitar que se crie um desnível significativo entre os conhecimentos produzidos na execução contratual e a atualização tecnológica da equipe técnica e dos gestores, no que lhes concerne.

4.2.9 DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

São do Contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)

5.1 Qualificação Técnica Para Habilitação dos Licitantes

Lote 1: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL e Mentoria

5.1.1 A qualificação técnica, na fase de HABILITAÇÃO, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1.1 Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado, de forma satisfatória e por tempo mínimo de 1(um) ano, serviço de suporte técnico ao PostgreSQL em instituição que possui base de dados de volume não inferior a 1TB, englobando instalação, configuração e implementação de soluções de alta disponibilidade no ambiente.

5.1.1.2 Declaração da própria empresa de que possui serviço de discagem gratuita 0800, de abrangência nacional, disponível 24x7, com atendimento em língua portuguesa.

5.1.2 O período de prestação do serviço indicado no(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s) deve ter data final não anterior a três anos contados da publicação do edital.

5.1.3 É possível comprovar o período mínimo de 1(um) ano exigido no item 5.1.1.1 mediante o somatório dos tempos de prestação de serviço comprovados em mais de um atestado de capacidade técnica.

5.1.4 O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) devem conter a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela Licitante.

5.1.5 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão vir acompanhados de cópia autenticada do respectivo contrato de prestação de serviços do qual se originaram.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

5.1.6 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante desempenhou, com êxito, serviços de capacitação de profissionais em Administração de Banco de Dados PostgreSQL.

5.2 Qualificação da Equipe Técnica

Lote 1: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL e Mentoria

5.2.1 A Adjudicante deverá comprovar, no prazo de máximo de 5(cinco) dias úteis a partir da solicitação do Contratante, que possui equipe técnica com as qualificações relacionadas no item 5.2.2.

5.2.2 Em relação à experiência, os profissionais alocados devem apresentar as qualificações profissionais mínimas:

5.2.2.1 Certificado de conclusão de curso ministrado por entidade reconhecida em PostgreSQL, ou certificação PostgreSQL válida, e 18 (dezoito) meses de experiência em administração avançada de banco de dados PostgreSQL, com comprovação realizada mediante cópia autenticada de Carteira de Trabalho (CTPS), ou registro de empregados regularizado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e declaração

do empregador com descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional; ou por intermédio de contrato de prestação de serviços em que conste a descrição das atividades desenvolvidas. Na hipótese de os profissionais serem sócios da empresa, será exigido ainda o contrato social.

5.2.2.2 Vínculo comprovado com a comunidade Postgresql.org ou Postgresql.org.br ou Pgfoundry.org.

5.2.2.3 Formação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em curso superior na área de Tecnologia da Informação ou em qualquer outra área, desde que o profissional tenha especialização na área de Tecnologia na segunda hipótese.

5.2.3 No caso de apresentação de diploma estrangeiro, este deverá ser reconhecido por instituição reguladora do país de origem e estar devidamente traduzido por tradutor juramentado.

5.2.4 O Contratante se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa Contratada, caso identifique execução contratual não correspondente ao desempenho e ao comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho.

5.2.5 A substituição dos profissionais indicados deverá ser efetuada no menor prazo possível, uma vez que não poderá acarretar alterações no cronograma firmado.

5.2.6 A documentação referente à qualificação da equipe técnica deverá ser entregue no endereço indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do pedido feito pelo Pregoeiro ou por qualquer representante do Contratante, a partir da data de assinatura do contrato, a fim de verificar a conformidade da execução contratual com as especificações do Termo de Referência.

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

5.2.7 Formação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em curso superior na área de Tecnologia da Informação ou em qualquer outra área, desde que o profissional tenha especialização na área de Tecnologia na segunda hipótese.

5.2.8 Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove ter o profissional ter ministrado, de forma satisfatória, treinamento em Administração de Banco de Dados PostgreSQL, para turma(s) com quantidade mínima de 8(oito) alunos.

6 SANÇÕES (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 11)

6.1 A Contratada será punida, com o impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1 Apresentação de documentação falsa;

6.1.2 Retardamento da execução do objeto;

6.1.3 Falha na execução do contrato;

6.1.4 Fraude na execução do contrato;

6.1.5 Comportamento inidôneo;

6.1.6 Declaração falsa;

6.1.7 Fraude fiscal.

6.2 Para os fins do item 6.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. Para as condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato, observando-se, na aplicação, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, que serão determinados pelo gestor quando da apuração da falta.

6.4. Para os fins dos itens 6.1.2 e 6.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

6.4.1. 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido para entrega e instalação dos produtos, entrega de documentos ou atendimento em garantia, ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual;

6.4.2. 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

6.5. Para a aplicação das sanções previstas no item anterior, entende-se os termos conforme definições a seguir.

6.5.1. Inexecução parcial é aquela caracterizada:

6.5.1.1. Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional, como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

6.5.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

6.5.2. Inexecução total é aquela caracterizada:

6.5.2.1. Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

6.5.2.2. Pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

6.6. A aplicação das sanções previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 facultam a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7. GARANTIA

7.1 Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

7.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.1.2 Fiança bancária;

7.1.3 Seguro garantia.

7.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

7.3 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

7.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, renovável por iguais períodos até o limite de 60(sessenta) meses, ao final do qual expirará também a garantia.

Salvador, 07 de julho de 2015.

Claudia Cristina Ferreira Jorge

Integrante Demandante

Alexandre Costa
Integrante Técnico

Victor Soares
Integrante Administrativo

Componentes do gt_BDPJe		
Nome	Órgão	Função
Claudia Cristina Ferreira Jorge	TRT-05	Coordenador/Demandante
Herbert Wittmann	TRT-15	Demandante
Dúlio Mendes Soares	CSJT	Demandante
Fernando Luiz de Oliveira Borges Jr.	TRT-05	Administrativo
Christiano Guimarães de Carvalho	TST/CSJT	Técnico
Tony Takimoto	TRT-01	Técnico
Alexandre Costa da Silva	TRT-05	Técnico
Bruno Tobias Stella	TRT-15	Técnico
Maurício Augusto Figueiredo	TRT-19	Técnico

Anexo B – ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

1 Tabela de Severidade do Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL – Modalidades 24x7 e 8x5

Tabela de severidade dos problemas X tempo de atendimento/solução de contorno							
Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento ³					
		TMIA		TMSO		TMSD	
		24x7	8x5	24x7	8x5	24x7	8x5
1– Crítica	Problema causa perda ou paralisação total de sistemas em produção. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência.	15min	2h	4h	8h	24h	48h
2– Alta	Problema interrompe operações, mas o sistema continua respondendo, ainda que de modo restrito.	30min	3h	8h	24h	48h	60h
3– Média	Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. Constitui erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema	2h	4h	24h	48h	60h	72h
4 - Baixa	Tempo máximo para esclarecimento de dúvidas ou consultas técnicas	8h	8h	48h	48h	72h	72h

³ **TMIA – Tempo máximo para início de atendimento:** Tempo máximo requerido para o início do atendimento ao produto;

TMSO – Tempo máximo para solução operacional: Tempo máximo requerido para contornar o problema e deixar o sistema/serviço disponível (MTTR – Maximum Time to Repair/Restore - tempo máximo de recuperação);

TMSD – Tempo máximo para solução definitiva do chamado.

2. Relatório mensal de Atendimento Técnico de Suporte Técnico

2.1 Mensalmente, o representante do Contratante realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados e calculará a Nota Mensal de Avaliação (NMA), considerando os pontos perdidos nas medições dos indicadores estabelecidos no tópico 10 desse Anexo B. A NMA é igual a 10 subtraído do somatório de pontos perdidos:

$$\text{NMA} = 10 - (\Sigma \text{PONTOS PERDIDOS})$$

2.2 Sempre que a NMA for maior ou igual a 9,0 e menor que 9,5, a Contratada receberá advertência;

2.3 Sempre que a NMA for maior ou igual a 8,5 e menor que 8,9 a Contratada receberá multa de 1% sobre o valor global do contrato;

2.4 Sempre que a NMA for maior ou igual a 8,0 e menor que 8,4, a Contratada receberá multa de 2% sobre o valor global do objeto contratado afetado;

2.5 Sempre que a NMA for menor ou igual a 7,9, a Contratada receberá multa de 3% sobre o valor global do objeto contratado afetado;

2.6 Sempre que a Contratada acumular duas advertências consecutivas, receberá multa de 2% sobre o valor global do objeto contratado afetado.

2.7 Mensalmente, deverá ser elaborada uma medição dos serviços realizados, que tomará como referência as solicitações de atendimento e o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, a ser registrado no Relatório de Chamados de Suporte Técnico;

2.8 A medição será realizada no final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, no qual a medição compreenderá os serviços realizados no mês;

2.9 O Relatório mensal de Atendimento Técnico de Chamados deverá ser emitido pelo encarregado do gerenciamento do contrato da Contratada, contendo no mínimo:

- a) Identificação do Relatório de Chamados de Suporte Técnico;
 - b) Data do Chamado;
 - c) Número do Contrato;
 - d) Mês/Ano de Referência;
 - e) Descrição do software afetado;
 - f) Descrição do incidente e da solução aplicada;
 - g) Identificação do Cliente que abriu o chamado;
 - h) Situação do chamado (aberto, fechado, pendente de ação do cliente etc.);
-

3. Critérios para cálculo dos Indicadores de Nível de Serviço

Os indicadores de nível de serviço prestado serão calculados com base nos critérios elencados na tabela abaixo:

Item	Descrição da Avaliação	Resultado da Avaliação
1	<p>* Quando da ocorrência de um incidente, os prazos de início do atendimento, da solução operacional e da respectiva solução definitiva deverão ter a conformidade examinada em relação aos prazos de atendimento da TABELA DE SEVERIDADE DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO (Tópico 1 desse Anexo B).</p> <p>* Se cada um dos prazos definidos no acordo de Nível Mínimo de Serviço não for observado, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência, com os seguintes pesos:</p> <p style="text-align: center;">Severidade 1 => peso 4 Severidade 2 => peso 3 Severidade 3 => peso 2 Severidade 4 => peso 1</p>	<p>* 0,1 pontos perdidos na nota de avaliação mensal, para cada avaliação insatisfatória, e mais</p> <p>* 0,1 ponto perdido para cada fração de 1 (uma) hora subsequentes ao termo final do prazo correspondente.</p>

4 Mentoria

4.1.1 Com fins de verificar a observância ao Nível Mínimo de Serviço exigível para o Mentoria, a mensuração da qualidade do serviço prestado será realizada mediante:

4.1.1.1 Exigência dos requisitos de qualificação técnica da equipe da Contratada, solicitada a qualquer tempo, inclusive durante o atendimento dos profissionais de Mentoria;

4.1.1.2 Verificação dos resultados obtidos em cotejo com os objetivos registrados na oportunidade da emissão da Ordem de Serviço;

4.1.1.3 Mensuração da razoabilidade do tempo de execução em relação à complexidade do serviço.

a) Na solicitação do Serviço de Mentoria, Contratante e Contratada previamente acordarão sobre o tempo necessário para a realização do serviço objeto da contratação;

b) A avaliação da qualidade do serviço prestado será formalizada por meio do formulário constante no Anexo F.

4.1.2 O serviço prestado de modo insatisfatório será classificado como inexecução contratual e penalizado, nos termos do tópico 6 – Sanções.

5 Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

O Nível Mínimo de Serviço dos treinamentos será aferido, com base nos formulários de avaliação cujo modelo encontra-se previsto no Anexo E, a partir da média aritmética da nota “Conceito Global” dos alunos.

Satisfatório será o treinamento com avaliação média igual ou superior a 70%.

O treinamento reputado insatisfatório não será objeto de recebimento definitivo pelo Contratante.

**Anexo C – Endereços do Tribunal Superior do Trabalho e
dos Tribunais Regionais do Trabalho**

Órgão	Endereço
TRT01	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Avenida Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo - SEALM (Seção de Almoarifado) - Subsolo - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-010 - (21) 3907-6850 e (21) 3907-6858 - CNPJ 02.578.421/0001-20.
TRT02	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Rua da Consolação 1272 - São Paulo/SP - CEP 01302-906 PABX (11)3150-2000 - CNPJ 03.241.738/0001-39
TRT03	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região CLI – Av. Ápio Cardoso, 100 – Bairro Cincão - Contagem/MG - CEP: 32371-615 - (31) 3215-7061 - Agendamento: (31) 3392-2104 - CNPJ 01.298.583/0001-41
TRT04	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Rua Provenzano, 235 - Bairro Anchieta - CEP 90200-200 - Porto Alegre/RS. Pedimos que a empresa contate a Seção de Cadastramento de Bens do Tribunal com antecedência mínima de 3 dias, através do fone (51)3255-2272
TRT05	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161 - Térreo - Nazaré - Salvador/BA - CEP 40055-010 - (71) 3319-7676 - CNPJ 02.839.639/0001-90
TRT06	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região Av. Cais do Apolo, 617 Térreo – Bairro do Recife - Recife/PE - CEP 50030-902 - (81)3224.6169 ou (81)3424.7973 - responsável: Sr. Flávio Mendes - CNPJ 02.566.224/0001-90
TRT07	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Av. Vicente Leite, 1.281 - Anexo II, 2º andar - ALMOXARIFADO, Aldeota - Fortaleza- CE - CEP 60.150-162 - (85) 3388-9354 - CNPJ 03.235.270/0001-70
TRT08	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Seção de Almoarifado - Av. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA - CEP 66050-100 - (91) 4008-7245 - CNPJ 01.547.343/0001-33
TRT09	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Setor de Almoarifado e Expedição: Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - Bairro Cajuru - Curitiba/PR - CEP 82900-110 - Telefones da Secretaria (41) 3310-7066 -3310-7399 - 3310-7124 - Telefone Almoarifado : (41) 3310-7755 - CNPJ 03.141.166/0001-16
TRT10	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região SAS Quadra 1, Bloco D, Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF - CEP 70097-900 - (61) 3348-1220 - CNPJ 02.011.574/0001-90
TRT11	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, 4º andar, Bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP 69020-130 - (92) 3633-7017 / 3621-7304 - CNPJ 01.671.187/0001-18
TRT12	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Almoxarifado Central - SAMOX - Rua Santos Saraiva, 1309, Fundos - Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101 - (48) 3216-4034, 4018 - CNPJ 02.482.005/0001-23
TRT14	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Av. Rio Madeira, nº. 3997 - Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP 76.821-051 - (69) 3217-9471 - CNPJ 03.326.815/0001-53
TRT15	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Rua Ângela Signori Grigol, 5 - Jardim América - Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13084-405 - (19) 3231-9500 Ramal 2131/2631 - 3289-2778 - 3289-0806 - CNPJ 03.773.524-0001/03
TRT16	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís/MA - CEP 65030-015 - (98) 2109-9406 - CNPJ 23.608.631/0001-93
TRT17	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região Almoxarifado: Rodovia Darly Santos, nº 4550 - Bairro Araçás - Vila Velha/ES CEP 29.103-091 - (27)3339-8819 - CNPJ 02.488.507/0001-61 - Ponto de referência: próximo ao Bolão Brasil - CNPJ 02.488.507/0001-61
TRT18	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.215-901 – (62)3901-3314/1896/3343/3311. CNPJ 02.395.868/0001-63
TRT19	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região Almoxarifado: Rua Artur Jucá, 179 - Centro (primeira rua paralela à Avenida da Paz) - Maceió/AL - CEP 57020-440 - (82) 2121-8265 / 8162 - CNPJ 35.734.318/0001-80
TRT20	Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho - Prédio amarelo - 2º Andar - A1.445.033/0001-08 racaju/SE - CEP 49080-190 - (79) 2105-8888 - CNPJ 0
TRT21	Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação - Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59063-400 - (84) 4006-3000 - CNPJ 02.544.593/0001-82
TRT22	Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região Seção de Almoxarifado - Rua João da Cruz Monteiro, nº 1.694 – Bairro Cristo Rei - Teresina/PI - CEP 64014-210 - (86) 2106-9524 - CNPJ 37.115.409/0001-63
TRT23	Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Setor de Almoxarifado - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 Prédio Administrativo – 2º Sub-solo - Centro Político e Administrativo - Cuiabá / MT - CEP 78050-955 - (65)3648-4105 / 4104 - CNPJ 37.115.425/0001-56
TRT24	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Santa Dorothéia - Campo Grande/MS - CEP 79004-912 - (67) 3316-1726 - CNPJ: 37.115.409/0001-63
TST	Tribunal Superior do Trabalho - Setor de Administração Federal Sul - Quadra 8 - Lote 1 – Brasília/DF - CEP 70.070-943 - (61) 3043-4005 CNPJ 00.509.968/0001-48

Anexo D – Conteúdo Programático dos Treinamentos

1. Curso de PostgreSQL – Módulo Desenvolvedor

Essencial

1.1 O que é o PostgreSQL

- Principais funcionalidades
- Plataformas suportadas
- Limitações do PostgreSQL

1.2 Conceito de banco de dados

- Banco de dados relacionais
- Banco de dados objeto-relacional

1.3 Interfaces de acesso ao PostgreSQL

- Conexão JDBC
- Conexão Delphi/ Visual Borland C++
- Conexão .NET
- Introdução ao psql
- Operação do psql
- pgAdmin

1.4 SQL

- A linguagem SQL
- Palavras-chave
- Identificadores
- Valores nulos
- Comentários
- Tipos de dados

1.5 Gerenciamento de tabelas

- Introdução
 - Visualizando a estrutura de tabelas
 - Colunas de sistema
 - Sintaxe de criação de tabelas
 - Comando ALTER TABLE
 - Alteração de tabelas e colunas
 - Comentários em objetos
 - Eliminação de tabelas
-

1.6 Restrições e integridade referencial

- Conceito de integridade referencial
- Controle de restrições(CONSTRAINT)
- Constraint CHECK
- Constraint NOT NULL
- Constraint UNIQUE
- Constraint PRIMARY KEY
- Constraint FOREIGN KEY

1.7 Seleção de dados

- Introdução
- Utilização de expressões e constantes
- Eliminação de linhas duplicadas
- Manipulação de resultados
- Comando CASE
- Substituição de valores nulos
- Funções para lista de valores
- Consultas Recursivas

1.8 Operações de conjuntos

- Introdução
- União
- Intersecção
- Subtração

1.9 Filtros na seleção de dados

- Utilização da cláusula WHERE
- Operador LIKE e ILIKE
- Operador BETWEEN
- Operador IN
- Comparações agrupadas
- Comparações com NULL
- Cláusula ORDER BY

1.10 Seleção de dados de várias tabelas

- Apelidos de tabelas
- Cruzamento de dados entre tabelas
- Tipos de Junções
- CROSS JOIN
- INNER e OUTER JOINS
- NATURAL JOIN

1.11 Operadores

- Tipos de operadores
 - Operadores de texto
 - Expressões regulares
-

- Operadores matemáticos
- Conversão de tipos

1.12 Funções

- Conceito de função
- Funções matemáticas
- Funções de data e hora
- Máscaras de data e hora
- Funções de texto
- Funções de conversão de tipos
- Outras funções
- Funções de Agregação
- Cláusula GROUP BY
- Cláusula HAVING
- Funções de janela (Window Function)

1.13 Sub-consultas

- Operadores de sub-consultas
- Sub-consultas no FROM
- Sub-consultas no SELECT
- Sub-consultas complexas

1.14 Alteração de dados

- Adição de dados com INSERT
- Inserção de dados através do SELECT
- Inserção de dados com COPY
- Recuperação de dados com COPY
- COPY no formato CSV
- Modificação de dados com UPDATE
- Remoção de dados com DELETE
- Remoção de dados com TRUNCATE

1.15 Controle de transações

- Transações no PostgreSQL
- Padrão ACID
- Mecanismo MVCC
- Níveis de isolamento
- Read Committed
- Serializable
- Visualização das diferenças
- SAVEPOINT

1.16 Outros objetos de banco de dados

- Visões(VIEW)
 - Sequências(SEQUENCE)
 - Índices(INDEX)
-

- Tabelas clusterizadas
- Cursores
- Manipulação de Cursores

1.17 BLOBs

- Conceitos
- BLOBs no PostgreSQL
- Manipulação de BLOBs

1.18 Herança entre tabelas

- Conceito de herança em banco de dados
- Aplicação no PostgreSQL
- Cláusula INHERITS
- Cláusula ONLY

1.19 Linguagem Procedural PL/pgSQL

1.19.1 Rules

- Conceito de RULE no PostgreSQL
- Substituição comandos SQL
- Histórico de alterações na tabela
- RULEs e VIEWS
- Gerenciando RULEs
- VIEWS atualizáveis

1.19.2 Funções definidas pelo usuário

- Tipos de funções
- Sobrecarga de funções
- Funções escritas em SQL
- Funções SQL baseadas em tabelas
- Funções SQL que retornam conjuntos
- Funções internas
- Funções em linguagem C
- Linguagem procedurais suportadas

1.19.3 Linguagens procedurais

- Instalação manual da linguagem PL/pgSQL
- Gerenciamento das linguagens instaladas

1.19.4 Linguagem procedural PL/pgSQL

- Conceitos
- Vantagens de usar PL/pgSQL
- Desenvolvendo em PL/pgSQL
- Diferença entre as linguagens procedurais de outros bancos

2. Curso de PostgreSQL – Módulo DBA

2.1 Arquitetura do PostgreSQL

- Conexões
-

- Módulos internos
- Processos
- Subsistemas de Processos

2.2 Instalação do PostgreSQL no Linux

- Requisitos de Software
- Instalação a partir dos fontes
- Configuração de variáveis de ambiente
- Configuração de script de inicialização
- Instalação a partir de pacotes

2.3 Instalação do PostgreSQL no Windows

- Particularidades do SO
- Instalação gráfica

2.4 Configuração de ambiente

- Formatos de data
- Codificação
- Localização
- Variáveis de ambiente

2.5 O arquivo postgresql.conf

- Opções gerais
- Opções de manutenção

2.6 Gerenciamento do banco de dados

- Criação da área de dados
- Inicialização do servidor de banco de dados
- Gerenciamento do processo servidor
- Utilitários do PostgreSQL
- Criação do banco de dados
- Layout físico do agrupamento
- Remoção de banco de dados
- Banco de dados template

2.7 Tablespaces

- Conceito
- Criação de tablespaces
- Propriedades de tablespaces
- Alteração de tablespaces
- Manipulação de tablespaces

2.8 Schemas

- Conceito
-

- Criação de Schemas
- Manipulação de Schemas

2.9 Segurança no PostgreSQL

- Gerenciamento de usuários
- Permissões de usuários
- Conceito de ROLES
- ROLES de Login (usuários)
- ROLES por banco de dados
- ROLES Contêiner (Grupos de usuários)
- Manipulação de ROLES
- Controle de acesso a Objetos
- Tipos de Privilégios
- Gerenciamento de Privilégios (GRANT e REVOKE)
- Controle de acesso através de VIEWS

2.10 Catálogo de dados

- Utilização do catálogo do PostgreSQL
- Principais tabelas de sistema

2.11 Autenticação de clientes

- Arquivo pg_hba.conf
- Métodos de autenticação
- Arquivo pg_ident.conf

2.12 Administração de segurança física

- Conceitos
- Estratégias de Backup
- Backup lógico
- Opções de Backup
- Os utilitários pg_dump e pg_dumpall
- Restauração de Backup lógico
- Opções de restauração
- O utilitário pg_restore
- Backup e restauração de grandes bases de dados
- Backup físico offline

2.13 Write Ahead Log (WAL)

- Conceito
- Configuração do WAL
- Benefícios do WAL

2.14 Point-in-Time Recovery

- Conceito
- Configurações de arquivamento
- Backup PITR

2.15 O arquivo recovery.conf

- Restauração PITR
- Automatização do processo

2.16 Particionamento de tabelas

- Conceitos e objetivos
- Tipos de particionamento
- Implementação de particionamento
- Configuração de particionamento

2.17 Replicação

- Conceito
- Replicação síncrona X Replicação assíncrona
- Arquitetura de replicação
- Ferramentas de replicação

2.18 Manutenção de banco de dados

- Estratégias de manutenção
- A rotina de VACUUM
- Atualização de estatísticas
- Prevenção de falhas no ID de transação(transaction ID wraparound)
- Verificação de IDs de transação
- Configuração do autovacuum
- Rotina de reindexação

2.19 Monitoramento do PostgreSQL

- Monitoramento de espaço em disco
- Monitoramento do tamanho de tabelas e índices
- Monitoramento de outros objetos
- Estatísticas de uso do banco
- Monitoramento das atividades do cluster
- Configuração do log de atividades
- Realizando Benchmarks

2.20 Pool de Conexões

- Como fazer?
 - Softwares disponíveis
 - Implementação
-

2.21 Migração PostgreSQL

- Atualização da versão do PostgreSQL
- Técnicas de migração entre versões

2.22 Pg_migrator

Anexo E – Formulário de Avaliação dos Cursos Contratados

Período:

Carga Horária:

Curso:

Local:

Atribua valores numa escala de 1 a 5, qualificando o evento:

ASPECTOS GERAIS					
Adequação do conteúdo ministrado ao programa	1	2	3	4	5
Adequação da carga horária ao programa	1	2	3	4	5
MATERIAL DIDÁTICO					
Qualidade	1	2	3	4	5
Adequação do conteúdo teórico, exercícios e exemplos	1	2	3	4	5
Clareza do vocabulário	1	2	3	4	5
Suficiência de informações	1	2	3	4	5
Distribuição em tempo hábil	Sim() Não()				
INSTRUTORIA					
Objetividade e clareza de ideias	1	2	3	4	5
Comprometimento com a aprendizagem e disponibilidade para esclarecer dúvidas	1	2	3	4	5
Domínio do assunto	1	2	3	4	5
Relacionamento com a turma	1	2	3	4	5
Pontualidade	1	2	3	4	5
Didática	1	2	3	4	5
Clareza quanto à definição dos conceitos essenciais dos tópicos abordados	1	2	3	4	5
CONCEITO GLOBAL					
Conceito final da qualidade treinamento	1	2	3	4	5

--	--	--	--	--	--

Você teria algum comentário ou sugestão a fazer? Gostaria de indicar eventuais falhas e aspectos relevantes não abordados no curso?

Assinatura do Avaliando

ANEXO F – Formulário para Avaliação do Serviço de Mentoria

DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO:	DATA DE TÉRMINO:
DATA DA AVALIAÇÃO:	

Em cada item atribua o grau de satisfação que mais se aproxima da opinião da comissão de avaliação, conforme a escala abaixo.

AVALIAÇÃO		
0-NÃO CUMPRIU	1-CUMPRIU PARCIALMENTE	2-CUMPRIU TOTALMENTE
DOS SERVIÇOS ENTREGUES		AVALIAÇÃO
1. Qualidade na prestação do serviço A contratada abordou o problema considerando a profundidade, aplicabilidade, clareza e objetividade necessária? A condução da resolução do problema manteve-se alinhada com a equipe do Tribunal durante a execução das atividades? A documentação produzida está adequada? Os profissionais demonstraram possuir experiência e domínio das atividades desenvolvidas?		
Justificativa da Avaliação (opcional)		
2. Razoabilidade do cronograma ajustado O cronograma estabelecido previamente foi cumprido? Eventuais alterações no cronograma foram previamente comunicadas e aprovadas?		
Justificativa da Avaliação (opcional)		
3. Cumprimento do objetivo da Mentoria O objetivo foi alcançado com êxito?		
Justificativa da Avaliação (opcional)		
4. Adequação do tempo de solução à complexidade do problema O tempo de solução foi adequado?		
Justificativa da Avaliação (opcional)		
Pontuação total		
Média da Avaliação (Pontuação total/4)		
*** Satisfatório é o serviço prestado cuja avaliação tenha obtido média >= 1,5 ***		

Fiscal do Contrato

Profissional alocado pela Contratada

ANEXO V

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

LOTE 1

Item	Serviços	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Total (R\$)	Meses	Valor Total (R\$)	Limite de Admissibilidade
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B	3.467,78	90	312.100,20	12	3.745.202,40	3.745.202,40
2	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 8x5 (oito horas nos cinco dias úteis da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B	2.511,86	85	213.508,10	12	2.562.097,20	2.562.097,20
3	Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL, contratado exclusivamente sob demanda	370,00	5200	1.924.000,00	1	1.924.000,00	1.924.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)						8.231.299,60	8.231.299,60

LOTE 2

Item	Serviços	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Total (R\$)	Meses	Valor Total (R\$)	Limite de Admissibilidade
4	Curso de PostgreSQL – Módulo DBA	2.613,33	100	261.333,00	1	261.333,00	261.333,00
5	Curso de PostgreSQL – Módulo Desenvolvedor	2.504,17	160	400.667,20	1	400.667,20	400.667,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)						662.000,20	662.000,20
VALOR TOTAL DO LOTE 1 + LOTE 2 (R\$)						8.893.299,80	8.893.299,80

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____
Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1

Item	Serviços	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Total (R\$)	Meses	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B		90		12	
2	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 8x5 (oito horas nos cinco dias úteis da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B		85		12	
3	Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL, contratado exclusivamente sob demanda		5200		1	
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)						

LOTE 2

Item	Serviços	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Total (R\$)	Meses	Valor Total (R\$)
4	Curso de PostgreSQL – Módulo DBA		100		1	
5	Curso de PostgreSQL – Módulo Desenvolvedor		160		1	
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)						

Prazo Validade Proposta			
DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.

2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).

3 Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2015, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para **eventual contratação de Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana); Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 8x5 (oito horas nos cinco dias úteis da semana); Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL, contratado exclusivamente sob demanda; Curso de PostgreSQL – Módulo DBA e Curso de PostgreSQL – Módulo Desenvolvedor**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 073/2014, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 09.53.14.0254-35, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

LOTE 1

Item	Serviços	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Total (R\$)	Meses	Valor Total (R\$)	Limite de Adesão
1	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B		90		12		450
2	Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 8x5 (oito horas nos cinco dias úteis da semana) e obrigatória observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Anexo B		85		12		425
3	Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL, contratado exclusivamente sob demanda		5200		1		26000

LOTE 2

Item	Serviços	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Total (R\$)	Meses	Valor Total (R\$)	Limite de Adesão
4	Curso de PostgreSQL – Módulo DBA		100		1		500
5	Curso de PostgreSQL – Módulo Desenvolvedor		160		1		800

Empresa vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: (.....)
Fax: (.....)

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Salvador – Ba, ____ de _____ de 2015

XXXXXXXXXXXXX	Nome do representante (sócio, procurador etc)
Diretor Geral	Nome da Empresa vencedora
P/ CONTRATANTE	

XXXXXXXXXXXXX
Nome Gestor da Ata de Registro de Preços



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ANEXO DA ATA

CADASTRO RESERVA

(Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014):

Empresa 1:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (.....)

Fax: (.....)

Empresa 2:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (.....)

Fax: (.....)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO (Lote 01)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO BANCO DE DADOS POSTGRESQL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA_____.

Pelo presente contrato a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **09.53.14.0254-35**, Pregão Eletrônico n.º **073/14**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente contrato tem por objeto a **de prestação de Serviços de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas nos sete dias da semana); Serviço de Suporte ao Banco de Dados PostgreSQL, durante o período de 12(doze) meses, com disponibilidade 8x5 (oito horas nos cinco dias úteis da semana); Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL, contratado exclusivamente sob demanda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação dos serviços será por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
 - b) Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário, desde que devidamente identificados, com crachá indicando nome e função.
-

- c) Tornar disponíveis os locais onde serão executados os objetos contratados.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e a instalação dos objetos do Termo de Referência.
- f) Emitir, por intermédio da área de TIC, relatórios sobre os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- g) Supervisionar a instalação e a implantação dos objetos contratados.
- h) Receber os produtos da execução contratual, testá-los e, quando atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, aprová-los.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- j) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de eventual aplicação de multas previstas neste Contrato.
- k) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE **pagará** à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente, observando-se o valor indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços contratuais (dos serviços continuados) poderão ser reajustados pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses **da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA**, observando-se as limitações relativas à natureza do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A fiscalização e gestão da ata de registro de preços caberá à comissão abaixo designada:

Grupo de Trabalho de Planejamento da Contratação instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SEIT.COPN Nº 216/2014¹, publicado em 29 de julho de 2014

Componentes do gt_BDPJe				
Nome	Órgão	Função	Celular	E-mail
Claudia Cristina Ferreira Jorge	TRT-05	Coordenador/Demandante	(71) 9999.3024	claudia.jorge@trt5.jus.br
Herbert Wittmann	TRT-15	Demandante	(19) 3231.2631; (19) 99603.1174	herbert@trt15.jus.br
Dúlio Mendes Soares	CSJT	Demandante	(61) 3043-7575	dulio.soares@tst.jus.br
Fernando Luiz de Oliveira Borges Jr.	TRT-05	Administrativo	(71) 3319.1902	fernando.borges@trt5.jus.br
Christiano Guimarães de Carvalho	TST/CSJT	Técnico	(61) 9607.5062; (61) 3043-7927	christiano.carvalho@tst.jus.br
Tony Takimoto	TRT-01	Técnico	(21) 2380.7228	tony.takimoto@trt1.jus.br
Alexandre Costa da Silva	TRT-05	Técnico	(71) 3319-7675	alexandre.costa@trt5.jus.br
Bruno Tobias Stella	TRT-15	Técnico	(19) 98346.7822	brunostella@trt15.jus.br
Maurício Augusto Figueiredo	TRT-19	Técnico	(82) 8204.5008; (082) 2121-8162	mauricio.figueiredo@trt19.jus.br

Equipe de Planejamento da Contratação do TRT 5ª Região (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Claudia Jorge Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	claudia.jorge@trt5.jus.br (71) 3319-7542
	Atribuições: determinar e avaliar os aspectos funcionais da solução a ser adquirida	
Integrante Técnico	Alexandre Costa DBA do PJe	alexandre.costa@trt5.jus.br (71) 3319-7296
	Atribuições: examinar os aspectos técnicos da solução a ser contratada	
Integrante Administrativo	Fernando Borges Diretor da Coordenadoria da Diretoria Geral	fernando.borges@trt5.jus.br (71) 3319-7902
	Atribuições: observância dos requisitos administrativos da solução a ser contratada	

Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Claudia Jorge Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	claudia.jorge@trt5.jus.br (71) 3319-7542
Integrante Técnico	Adriana Ramos Analista Judiciário	adriana.ramos@trt5.jus.br (71) 3319-7296
Integrante Administrativo	Victor Soares Analista Judiciário	victor.soares@trt5.jus.br (71) 3319-7067

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Encaminhar ao superior hierárquico o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

II - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento da execução do serviço.

III - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), conforme especificado abaixo:

Lote 1 – Itens 1 e 2: Serviço de Suporte Técnico ao Banco de Dados PostgreSQL

I - O pagamento do Serviço de Suporte Técnico será mensalmente realizado em até 8(oito) dias após o recebimento da fatura, que se dará após o recebimento definitivo do serviço, no valor correspondente à quantia mensal pactuada subtraído dos percentuais deduzidos em virtude de inobservâncias ao acordo de NMS.

Item 3: Mentoria para o Banco de Dados PostgreSQL

II- A medição mensal dos serviços realizados será obtida mediante a totalização das horas de suporte técnico registradas nos RATs entregues no final de cada atendimento presencial.

III- A medição, no final de cada mês, deve considerar os serviços executados no período entre o primeiro e o último dia do mês.

IV- O RAT deverá ser emitido pela Contratada, contendo, no mínimo, a data de emissão do relatório, número do contrato, mês e ano de referência, descrição dos serviços e quantidade de horas.

V – Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, nome do Banco, número da conta bancária e número da agência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “*pro rata tempore*”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o

Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação do fiscal do contrato, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, o fiscal poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2015NEXXXXX no valor de R\$...... (valor por extenso) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3449039-27 e 3449039-57.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL – Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no montante de **5% (cinco cento)** do valor total deste contrato, optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

I – A garantia mencionada no *caput* deverá ser prestada impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato, sob pena de ser imputada à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

II - Se a garantia for realizada em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a complementar a diferença que decorrer dessa atualização ou da sua utilização em pagamento de qualquer obrigação, até o limite mencionado no *caput* desta cláusula, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A atualização da garantia dar-se-á por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, cuja escolha quanto ao tipo caberá à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia contratual prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após o integral cumprimento das obrigações contratuais, e, quando em dinheiro, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da garantia poderá ser utilizado para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenização a ela devidos, obrigando-se, a CONTRATADA, neste caso, a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de a multa ser de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e, ainda, a:

- a) Comunicar à área de TI, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - b) Manter consistente, atualizados e disponíveis para entrega os relatórios de procedimentos realizados com os recursos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.
 - c) Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, com observância dos horários estabelecidos para atendimento e responsabilização por quaisquer prejuízos advindos de eventual descumprimento do acordado.
 - d) Fornecer e manter relação atualizada, com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços nos ambientes do Contratante.
 - e) Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
 - f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, a cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
 - g) Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de má fiscalização; esta dar-se-á independentemente daquela será exercida pelo Contratante.
 - h) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos no termo de referência, com a qualidade e o rigor exigidos.
 - i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
 - k) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação parcial no SICAF, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8. 666/93.
 - l) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pelo Contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
 - m) Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo o Contratante das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização destes.
 - n) Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber do Contratante, associado ao objeto deste contrato, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.
-

- o) Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 dias corridos, que possui, em seu quadro, os profissionais relacionados na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- o.1 Em relação à experiência, os profissionais alocados devem apresentar as qualificações profissionais mínimas:
 - o.1.1 Certificado de conclusão de curso ministrado por entidade reconhecida em PostgreSQL ou certificação PostgreSQL válida, e 18 (dezoito) meses de experiência em administração avançada de banco de dados PostgreSQL, com comprovação realizada mediante cópia autenticada de Carteira de Trabalho (CTPS), ou registro de empregados regularizado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e declaração do empregador com descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional; ou por intermédio de contrato de prestação de serviços em que conste a descrição das atividades desenvolvidas. Na hipótese de os profissionais serem sócios da empresa, será exigido ainda o contrato social.
 - o.1.2 Vínculo comprovado com a comunidade Postgresql.org ou Postgresql.org.br ou Pgfoundry.org.
 - o.1.3 Formação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em curso superior na área de Tecnologia da Informação ou em qualquer outra área, desde que o profissional tenha especialização na área de Tecnologia na segunda hipótese.
 - o.2 No caso de apresentação de diploma estrangeiro, este deverá ser reconhecido por instituição reguladora do país de origem e estar devidamente traduzido por tradutor juramentado.
 - o.3 O Contratante se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa Contratada, caso identifique execução contratual não correspondente ao desempenho e ao comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho.
 - o.4 A substituição dos profissionais indicados deverá ser efetuada no menor prazo possível, uma vez que não poderá acarretar alterações no cronograma firmado.
 - o.5 A documentação referente à qualificação da equipe técnica deverá ser entregue no endereço indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do pedido feito pelo Pregoeiro ou por qualquer representante do Contratante, a partir da data de assinatura do contrato, a fim de verificar a conformidade da execução contratual com as especificações do Termo de Referência.
- p) Prever o fornecimento completo dos objetos deste contrato em sua integralidade, com garantia de pleno funcionamento.
- q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência deste contrato.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- s) Não transferir a responsabilidade da Contratada, total ou parcialmente, para outras entidades de qualquer natureza, inclusive fabricantes e representantes.
-

- t) Abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem prévia autorização do Contratante.
 - u) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução contratual e também sobre as demais informações internas do Contratante, sobre os quais a Contratada tiver conhecimento.
 - v) Não deixar de executar atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto contratado, sob qualquer alegação, inclusive sob pretexto de eventual inexecução anterior de algum procedimento;
 - w) Indicar seus representantes, para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
 - x) Formalizar o encerramento dos serviços, com procedimentos e Termo de Aceitação.
 - y) Documentar, registrar e entregar ao Contratante, em cópias impressas, todos os serviços prestados.
 - z) Avisar, por escrito, à área de TIC sobre todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados nestas especificações, para que sejam tomadas as providências devidas.
- aa) Solicitar, previamente, autorização para o acesso dos seus técnicos aos ambientes do Contratante, com observância aos padrões de segurança vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins da aferição do disposto no *caput* reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS MULTAS - Para as condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Termo de Referência (Anexo I) será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato, observando-se, na aplicação, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, que serão determinados pelo gestor quando da apuração da falta.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para os fins dos itens 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência (Anexo I), será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) **0,2%** (zero vírgula dois por cento) calculado sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido para entrega e instalação dos produtos, entrega de documentos ou atendimento em garantia, ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual;

b) **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a aplicação das sanções previstas nas cláusulas anteriores, entende-se por:

a) Inexecução parcial aquela caracterizada:

a1) Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional, como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

a2) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

b) Inexecução total aquela caracterizada:

b1) Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

b2) Pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Contra as sanções previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 do Termo de Referência é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas a que aludem os parágrafos anteriores não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes no contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado da fatura, o qual, quando insuficiente, será descontado da garantia exigida em contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, será ele encaminhado para inscrição na dívida ativa.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação da multa a que se refere esta Cláusula não impedirá que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII e XVIII, art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue

diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, totalmente, o presente Contrato, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que autorizada pela fiscalização, mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o instrumento convocatório e seus anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2015

Tarcisio José Filgueiras dos Reis
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO (Lote 02)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE POSTGRESQL – MÓDULO DBA E CURSO DE POSTGRESQL – MÓDULO DESENVOLVEDOR QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **09.53.14.0254-35**, Pregão Eletrônico n.º **073/14**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O presente contrato tem por objeto a **de prestação de Serviços de curso de PostgreSQL – Módulo DBA e curso de PostgreSQL – Módulo Desenvolvedor**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação dos serviços será por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
 - b) Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário, desde que devidamente identificados, com crachá indicando nome e função.
 - c) Tornar disponíveis os locais onde serão executados os objetos contratados.
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência.
 - e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e a instalação dos objetos do Termo de Referência.
 - f) Emitir, por intermédio da área de TIC, relatórios sobre os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
 - g) Supervisionar a instalação e a implantação dos objetos contratados.
-

- h) Receber os produtos da execução contratual, testá-los e, quando atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, aprová-los.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- j) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de eventual aplicação de multas previstas neste Contrato.
- k) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE **pagará** à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente, observando-se o valor indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços contratuais (dos serviços continuados) poderão ser reajustados pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses **da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA**, observando-se as limitações relativas à natureza do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A fiscalização e gestão da ata de registro de preços caberá à comissão abaixo designada:

Grupo de Trabalho de Planejamento da Contratação instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SEIT.COPN Nº 216/2014¹, publicado em 29 de julho de 2014

Componentes do gt_BDPJe				
Nome	Órgão	Função	Celular	E-mail
Claudia Cristina Ferreira Jorge	TRT-05	Coordenador/Demandante	(71) 9999.3024	claudia.jorge@trt5.jus.br
Herbert Wittmann	TRT-15	Demandante	(19) 3231.2631; (19) 99603.1174	herbert@trt15.jus.br
Dúlio Mendes Soares	CSJT	Demandante	(61) 3043-7575	dulio.soares@tst.jus.br
Fernando Luiz de Oliveira Borges Jr.	TRT-05	Administrativo	(71) 3319.1902	fernando.borges@trt5.jus.br

Christiano Guimarães de Carvalho	TST/CSJT	Técnico	(61) 9607.5062; (61) 3043-7927	christiano.carvalho@tst.jus.br
Tony Takimoto	TRT-01	Técnico	(21) 2380.7228	tony.takimoto@trt1.jus.br
Alexandre Costa da Silva	TRT-05	Técnico	(71) 3319-7675	alexandre.costa@trt5.jus.br
Bruno Tobias Stella	TRT-15	Técnico	(19) 98346.7822	brunostella@trt15.jus.br
Maurício Augusto Figueiredo	TRT-19	Técnico	(82) 8204.5008; (082) 2121-8162	mauricio.figueiredo@trt19.jus.br

Equipe de Planejamento da Contratação do TRT 5ª Região (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Claudia Jorge Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	claudia.jorge@trt5.jus.br (71) 3319-7542
	Atribuições: determinar e avaliar os aspectos funcionais da solução a ser adquirida	
Integrante Técnico	Alexandre Costa DBA do PJe	alexandre.costa@trt5.jus.br (71) 3319-7296
	Atribuições: examinar os aspectos técnicos da solução a ser contratada	
Integrante Administrativo	Fernando Borges Diretor da Coordenadoria da Diretoria Geral	fernando.borges@trt5.jus.br (71) 3319-7902
	Atribuições: observância dos requisitos administrativos da solução a ser contratada	

Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Claudia Jorge Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	claudia.jorge@trt5.jus.br (71) 3319-7542
Integrante Técnico	Adriana Ramos Analista Judiciário	adriana.ramos@trt5.jus.br (71) 3319-7296
Integrante Administrativo	Victor Soares Analista Judiciário	victor.soares@trt5.jus.br (71) 3319-7067

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Encaminhar ao superior hierárquico o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

II - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento da execução do serviço.

III - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), conforme especificado abaixo:

Lote 2 – Itens 1 e 2: Treinamento em PostgreSQL – Módulos DBA e Desenvolvedor

24.1.6 O pagamento referente aos treinamentos será realizado após ter sido verificada avaliação satisfatória, superior à média exigida a título de acordo de Nível Mínimo de Serviço, Anexo B do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “*pro rata tempore*”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação do fiscal do contrato, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, o fiscal poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2015NEXXXXX no valor de R\$...... (valor por extenso) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3339039-48.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL – Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no montante de **5% (cinco cento)** do valor total deste contrato, optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

I – A garantia mencionada no *caput* deverá ser prestada impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato, sob pena de ser imputada à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

II - Se a garantia for realizada em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a complementar a diferença que decorrer dessa atualização ou da sua utilização em pagamento de qualquer pagamento obrigação, até o limite mencionado no *caput* desta cláusula, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A atualização da garantia dar-se-á por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, cuja escolha quanto ao tipo caberá à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia contratual prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após o integral cumprimento das obrigações contratuais, e, quando em dinheiro, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da garantia poderá ser utilizado para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenização a ela devidos, obrigando-se, a CONTRATADA, neste caso, a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de a multa ser de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e, ainda, a:

- a) Comunicar à área de TI, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - b) Manter consistente, atualizados e disponíveis para entrega os relatórios de procedimentos realizados com os recursos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.
 - c) Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, com observância dos horários estabelecidos para atendimento e responsabilização por quaisquer prejuízos advindos de eventual descumprimento do acordado.
-

- d) Fornecer e manter relação atualizada, com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços nos ambientes do Contratante.
- e) Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, a cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- g) Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de má fiscalização; esta dar-se-á independentemente daquela será exercida pelo Contratante.
- h) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos no termo de referência, com a qualidade e o rigor exigidos.
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- k) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação parcial no SICAF, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8. 666/93.
- l) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pelo Contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- m) Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo o Contratante das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização destes.
- n) Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber do Contratante, associado ao objeto deste contrato, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- o) Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 dias corridos, que possui, em seu quadro, os profissionais relacionados na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

o.1 Em relação à experiência, os profissionais alocados devem apresentar as qualificações profissionais mínimas:

o.1.1 Certificado de conclusão de curso ministrado por entidade reconhecida em PostgreSQL ou certificação PostgreSQL válida, e 18 (dezoito) meses de experiência em administração avançada de banco de dados PostgreSQL, com comprovação realizada mediante cópia autenticada de Carteira de Trabalho (CTPS), ou registro de empregados regularizado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e declaração do empregador com descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional; ou por intermédio de contrato de prestação de serviços em que conste a descrição das atividades desenvolvidas. Na hipótese de os profissionais serem sócios da empresa, será exigido ainda o contrato social.

o.1.2 Vínculo comprovado com a comunidade Postgresql.org ou Postgresql.org.br ou Pgfoundry.org.

o.1.3 Formação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em curso superior na área de Tecnologia da Informação ou em qualquer outra área, desde que o profissional tenha especialização na área de Tecnologia na segunda hipótese.

o.2 No caso de apresentação de diploma estrangeiro, este deverá ser reconhecido por instituição reguladora do país de origem e estar devidamente traduzido por tradutor juramentado.

o.3 O Contratante se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa Contratada, caso identifique execução contratual não correspondente ao desempenho e ao comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho.

o.4 A substituição dos profissionais indicados deverá ser efetuada no menor prazo possível, uma vez que não poderá acarretar alterações no cronograma firmado.

o.5 A documentação referente à qualificação da equipe técnica deverá ser entregue no endereço indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do pedido feito pelo Pregoeiro ou por qualquer representante do Contratante, a partir da data de assinatura do contrato, a fim de verificar a conformidade da execução contratual com as especificações do Termo de Referência.

- p) Prever o fornecimento completo dos objetos deste contrato em sua integralidade, com garantia de pleno funcionamento.
 - q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na vigência deste contrato.
 - r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
 - s) Não transferir a responsabilidade da Contratada, total ou parcialmente, para outras entidades de qualquer natureza, inclusive fabricantes e representantes.
 - t) Abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem prévia autorização do Contratante.
 - u) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução contratual e também sobre as demais informações internas do Contratante, sobre os quais a Contratada tiver conhecimento.
 - v) Não deixar de executar atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto contratado, sob qualquer alegação, inclusive sob pretexto de eventual inexecução anterior de algum procedimento;
 - w) Indicar seus representantes, para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
 - x) Formalizar o encerramento dos serviços, com procedimentos e Termo de Aceitação.
 - y) Documentar, registrar e entregar ao Contratante, em cópias impressas, todos os serviços prestados.
 - z) Avisar, por escrito, à área de TIC sobre todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados nestas especificações, para que sejam tomadas as providências devidas.
 - aa) Solicitar, previamente, autorização para o acesso dos seus técnicos aos ambientes do Contratante, com observância aos padrões de segurança vigentes.
-

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins da aferição do disposto no *caput* reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS MULTAS - Para as condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Termo de Referência (Anexo I) será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato, observando-se, na aplicação, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, que serão determinados pelo gestor quando da apuração da falta.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para os fins dos itens 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência (Anexo I), será aplicada multa nas seguintes condições:

a) **0,2%** (zero vírgula dois por cento) calculado sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido para entrega e instalação dos produtos, entrega de documentos ou atendimento em garantia, ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual;

b) **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a aplicação das sanções previstas nas cláusulas anteriores, entende-se por:

a) Inexecução parcial aquela caracterizada:

a1) Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional, como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

a2) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

b) Inexecução total aquela caracterizada:

b1) Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

b2) Pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Contra as sanções previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 do Termo de Referência é facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas a que aludem os parágrafos anteriores não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes no contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado da fatura, o qual, quando insuficiente, será descontado da garantia exigida em contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, será ele encaminhado para inscrição na dívida ativa.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação da multa a que se refere esta Cláusula não impedirá que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII e XVIII, art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, totalmente, o presente Contrato, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que autorizada pela fiscalização, mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o instrumento convocatório e seus anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do

Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2015

Tarcisio José Filgueiras dos Reis
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato